



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Ofício n.º 395/2025/Gabinete da Prefeita**

Andradas, 04 de junho de 2025.

Assunto: **encaminha**

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Ofício n.º 255/2025/Gabinete da Presidência, requerimento n.º 82/2025 formulado por Vossa Excelência, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 6651/2025, informo que a solicitação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Ademir dos Santos Perez**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Andradas, MG**



# *Câmara Municipal de Andradas*

MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO Nº 82/2025

**“Requer informações referentes ao 3º Andradas Café Festival.”**

**Andradas, 13 de maio de 2025**

**À Sua Excelência, o Senhor**

**Carlos Roberto da Silva**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, requerer, com fundamento no princípio da publicidade e da transparência da Administração Pública, as seguintes informações referentes ao 3º Andradas Café Festival:

1. Prestação de contas detalhada do evento, com discriminação de possíveis receitas e despesas;
2. Relação das empresas contratadas e respectivos valores pagos;
3. Fontes de financiamento e patrocínio;
4. Critérios utilizados para a escolha dos fornecedores e prestadores de serviços;
5. Cópias dos contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Tal solicitação tem por finalidade garantir o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, em consonância com o dever institucional desta Casa Legislativa de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

  
**Ademir dos Santos Perez**

**Vereador**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34  
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [turismo.cultura@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo.cultura@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Processo n.º 6651/2025

Andradas, MG, 27 de maio de 2025

Em atenção ao requerimento n. 82 de 2025, do vereador Carlos Roberto da Silva, o qual solicita informações referentes ao Terceiro Andadas Festival, realizado entre 01 e 04 de maio de 2025, apresento relatório com as informações solicitadas.

Informo que o Andradas Café Festival em sua terceira edição ocorreu mediante o Convênio N. 13/2025, celebrado entre o Município de Andradas e a Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal (ACAFEG), inscrita no CNPJ sob nº 08.992.702/0001-00. O objeto do presente convênio é a concessão de apoio e **não houve repasse direto de recursos financeiros por parte da Municipal a Conveniada**, mas sim, ajuda de custo em forma de prestação de serviços nos dias do evento, no valor total inicialmente estimado de R\$ 215.476,49 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). O valor executado e os itens contratos como apoio estão descritos No Anexo 01 – Tabela de Contratos Andradas Café Festival, somando o valor de R\$ 208.722,63 (duzentos e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). Desta forma respondendo aos itens elencados no requerimento informo que:

- 1) A prestação de contas detalhada do evento, com discriminação de possíveis receitas e despesas encontra-se descrita detalhadamente na tabela do anexo 01 - Relação de Serviços contratados para o Andradas Café Festival
  - 2) A Relação de empresas contratadas e respectivos serviços e valores também se encontram descritos na tabela do anexo 01;
  - 3) Fontes de Financiamento e Patrocínio - a Prefeitura Municipal de Andradas não se responsabiliza pela captação de patrocínio do evento, sendo de responsabilidade da ACAFEG. Informo ainda que a Associação não encerrou o fluxo de caixa referente ao evento, restando ainda recursos a receber e a pagar em decorrência de parcelamento de patrocínio e deve apresentar relatório final está previsto para o final do mês de junho;
  - 4) Os critérios utilizados para a prestação de serviços e fornecedores, no que concerne aos gastos em responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andradas, seguiram a legislação pertinente e estão detalhados na tabela do anexo 01.
  - 5) As cópias de contratos, notas fiscais e demais documentos pertinentes seguem em anexo. As cópias das notas fiscais estão devidamente identificadas na tabela do Anexo 01, bem como os contratos firmados especialmente para atendimento ao Andradas Café Festival. Registro ainda que estamos aguardando o envio de algumas notas fiscais de empresas e prestadores de serviço, seus respectivos serviços e valores estão identificados na tabela do Anexo 01.
- Fico a disposição para demais esclarecimentos.

**Erivelton Luiz Siqueira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agrário, Turismo e Cultura

À Exma. Sra. Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal Andradas-MG

ANEXO 01 - Tabela de Contrato Andradas Café Festival 2025

<b>CODIGO</b>	<b>SERVIÇO CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>Modalidade</b>	<b>TIPO</b>	<b>N Nota</b>	<b>FORNECEDOR</b>
1	RECEPCAO LANÇAMENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 1.875,00	Compra direta (3 orçamentos)	PC 420	N1306 Serie 1	REDUTO CAFETERIA
2	EMPRESA DE CURADORIA PARA O ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 15.200,00	Compra direta (3 orçamentos)	PC 194	NFS81/ NF74/NF69/NF83	ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA
3	ESTRUTURA COM LONA DE DIVULGAÇÃO - ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 970,82	Processo Licitatório	ATA 05/2025	N. 000.000.015	WS ANDRADAS
4	SERVIÇO DE BUFFET PARA 150 PESSOAS NA ABERTURA DO 3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 4.350,00	Compra direta (3 orçamentos)	COMPRA DIRETA	000.000.154	ANA PAULA ANDRADE CASSETTARI
5	SERVIÇO DE BUFFET PARA 50 PESSOAS NA ABERTURA DO 3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL,	R\$ 1.450,00	Compra direta (3 orçamentos)	COMPRA DIRETA	000.000.158	ANA PAULA ANDRADE CASSETTARI
6	RODADA DE NEGOCIOS ANDRADAS CAFÉ- SEBRAE	R\$ 42.000,00	Processo Licitatório	DISP ELE	boleto	SEBRAE
7	LOCAÇÃO DE SOM PARA ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 6.999,98	Processo Licitatório	ATA 51/2024	N.512	UNISOM locação e eventos
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 6.980,00	Compra direta (3 orçamentos)	PC 585	N. 511	UNISOM locação e eventos
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTADE E DECORACAO ANDRADAS CAFÉ	R\$ 33.000,00	Processo Licitatório	ID 3004	100001013	V.VERSATIL ESTANDES LTDA
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTADE E DECORACAO ANDRADAS CAFÉ	R\$ 65.999,99	Processo Licitatório	ID 3004	100001014	V.VERSATIL ESTANDES LTDA
11	LOCAÇÃO DE GRIDE ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 831,60	Compra direta (3 orçamentos)	PC 614	N. 513	UNISOM locação e eventos

ANEXO 01 - Tabela de Contrato Andradas Café Festival 2025

12	CONTRATAÇÃO DE BANNER PARA ENTRADA D ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 269,91	Processo Licitatório	ATA 5/2025	N. 000.000.022	WS ANDRADAS
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 5.610,00	Compra direta (3 orçamentos)	COMPRA DIRETA	N.56	VARSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
14	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS QUALIFICADA PARA ATUAREM DURANTE A REALIZAÇÃO 3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 2.760,00	Compra direta (3 orçamentos)	COMPRA DIRETA	N.2025/54	SEG BH SEGURANCA CONTRA INCENDIO
15	SUCO DE UVA PARA ABERTURA	R\$ 700,00	Compra direta (3 orçamentos)	COMPRA DIRETA	N. 000.005.580	VINHOS MUTERLE LTDA
16	CONTRATAÇÃO DE BARISTA PARA O ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 795,00	Compra direta (3 orçamentos)	PC 576	N. 000391	NICOLLI RINCO
17	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO RADIO DO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 1.132,40	Processo Licitatório	ID 2562	N. 000.000.246	RADIO ANDRADAS Ltda
18	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO TV ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 1.630,00	Processo Licitatório	ID 2829	N. 4287	FUNDAÇÃO EDUCATIVA ANDRADENSE
19	CABO FLEXIVEL P/CAMPEONATO DE TORRA ANDRADAS CAFÉ	R\$ 125,00	Processo Licitatório	ATA 62/2024	N. 29423	BORGES FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
20	DESPESAS COM IMPRESSÃO DE FOTOS DO CONCURSO DE FOTOGRAFIAS	R\$ 152,00	Restituição de Pequenos Vultos	Restituição de Pequenos Vultos	N. 1873	CAMILA BARBOSA

ANEXO 01 - Tabela de Contrato Andradas Café Festival 2025

21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA PARA ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 13.850,00	Compra direta (3 orçamentos)	PC 612	N. 302	GUILHERME DE MORAES TEIXEIRA
22	AQUISIÇÃO DE BOTIÇÃO DE GÁS - PARA A Área de competição do ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL	R\$ 323,96	Processo Licitatório	ATA 21/2025	até o momento não foi emitida a nota	FORT GAS
23	TENDA PARA A FEIRA DE ARTESANATO	R\$ 1634,97	Processo Licitatório	ATA 23/2025	N. 41	Kadu Produções Artísticas
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 208.722,63</b>				



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: PEDIDO: Ordinário      ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 1537      EMPENHO: 2929  
 DATA DO PEDIDO: 20/03/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00      VLR.DOTAÇÃO: 1.875,00

DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      VENCIMENTO:

E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      FORMA PGTO.:

LICITACAO: /      NRO.MODALIDADE:      MODALIDADE: CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-      RESERVA:

FORNECEDOR: 93251 - REDUTO DO CAFE CAFETERIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.618.395/0001-32      INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: ROD ANDRADAS/ESPIRITO SANTO DO PINHAL, 0

CIDADE: ANDRADAS - MG      CEP: 37795000      TELEFONE: 9804-9953

OBSERVAÇÃO:      EMAIL:

Destino da Compra: LOCAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL NO DIA 22/03/2025, INCLUSO PREPARO DOS GRÃOS, UTENSÍLIOS PARA PREPARO DOS MESMOS, RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, BARISTA, SERVIÇOS DE BUFFET E ESTACIONAMENTO COMPATIVEL.

Local Entrega: 1.875,00      209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	50	SV	SERVICO DE BUFFET -	37,5000	1.875.000

Solicitação: 1937  
 Requisição:  
 Pr.Compra: 420  
 Empenho: 2929

Total da Página: 1.875.000

**Valor Total Pedido: 1.875,00**

RECEBEMOS DE REDUTO DO CAFE CAFETERIA LTDA ME, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, NO VALOR DE R\$ 1.875,00 E DESTINATÁRIO PREFEITURA DE ANDRADAS:

NF-e  
Nº 1306  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
 <p><b>REDUTO DO CAFE CAFETERIA LTDA ME</b></p> <p><b>REDUTO CAFETERIA</b></p> <p>ROD ANDRADAS ESPIRITO SANTO DO PINHAL - km4.7</p> <p>CONTENDAS - Andradas - MG</p> <p>FONE: 03537316285 CEP: 37 842-899</p>	<p><b>DANFE</b></p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 - SAÍDA 2 - ENTRADA <b>1</b></p> <p>Nº 1306 Série 1 Folha 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E. CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR</p> <p>3125 0313 6183 9500 0132 5500 1000 0013 0613 7676 4871</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>131256556580334                      2025-03-27T15:57:29</p>
	NATUREZA DA OPERAÇÃO	
	VENDA DE MERCADORIAS	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO
0017703090026		13.618.395/0001-32

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA DE ANDRADAS		17.884.412/0001-34	27/03/2025
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO/DISTRITO	CEP
PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO	-	CENTRO	37 795-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Andradas		MG	
			HORA DE SAÍDA/ENTRADA
			15:57:11

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
Dup. 1	001	27/04/2025	R\$ 1.875,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS (R\$)	VALOR DO ICMS (R\$)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST (R\$)	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	
VALOR DO FRETE (R\$)	VALOR DO SEGURO (R\$)	DESCONTO (R\$)	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS (R\$)	VALOR DO IPI (R\$)	VALOR TOTAL DA NOTA (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0-Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)	

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS (%) ICMS    IPI
2997581	CAFE DA MANHA INDIVIDUAL	19059090	102	5102	UN	50,0000	37,5000		1.875,00				

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
COMPLEMENTO <i>Discriminação</i>	RESERVADO AO FISCO

P. 1537  
E. 2929



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

<b>ORDEM DE COMPRA NÚMERO:</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:</b> 930	<b>EMPENHO:</b> 1610
<b>PEDIDO:</b> Estimativo	<b>DATA DO PEDIDO:</b> 12/02/2025	
<b>DOTAÇÃO:</b> 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00	<b>VLR.DOTAÇÃO:</b> 15.200,00	
<b>DIVISÃO:</b> MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>VENCIMENTO:</b>	
<b>E. DESPESA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>FORMA PGTO.:</b>	
<b>LICITACAO:</b> /	<b>NRO.MODALIDADE:</b>	<b>MODALIDADE:</b> CD-CONTRATAÇÃO DIRETA- <b>RESERVA:</b>
<b>FORNECEDOR:</b> 102668 - ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678		
<b>CNPJ/CPF:</b> 32.370.494/0001-92	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R JOSE VALDERDE AYALA , 486	<b>CEP:</b> 37713558	<b>TELEFONE:</b> (35) 9953-5317
<b>CIDADE:</b> POCOS DE CALDAS - MG	<b>EMAIL:</b> adm.ulisses@gmail.com	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		

**Destino da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CURADORIA DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL. O PROFISSIONAL OU EMPRESA CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025. ESTIMATIVO

**Local Entrega:** 200,00 789 - RUA RUA CEL EDUARDO AMARAL Nº, 236 - CENTRO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CURADORIA DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL. O PROFISSIONAL OU EMPRESA CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025. CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. -	15.200,0000	15.200,000

<b>Solicitação:</b> 1034	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 194	
<b>Empenho:</b> 1610	<b>Total da Página:</b> 15.200,00
<b>Valor Total Pedido:</b> 15.200,00	

002

Chave de Acesso da NFS-e  
31518002232370494000192000000000008125056146449993



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 81	Competência da NFS-e 28/05/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/05/2025 16:18:30
Número da DPS 100	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 28/05/2025 16:18:30

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.370.494/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone (35) 9953-5317
Nome / Nome Empresarial ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678		E-mail ADM.ULISSES@GMAIL.COM	
Endereço JOSE VALDERDE AYALA, 486, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES		Município Poços de Caldas - MG	CEP 37713-558
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 17.884.412/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ANDRADAS		E-mail -	
Endereço VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N, CENTRO		Município Andradas - MG	CEP 37838-042

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Andradas - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Poços de Caldas - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.560,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 4.560,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.560,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
Federais	Estaduais	Municipais	
-	-	-	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

P. 930  
E. 1610

Chave de Acesso da NFS-e  
3151800223237049400019200000000006925035856773096



Número da NFS-e 69	Competência da NFS-e 14/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 14/03/2025 12:22:23
Número da DPS 82	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 14/03/2025 12:22:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.370.494/0001-92	Inscrição Municipal -	Telefone (35) 9953-5317
Nome / Nome Empresarial ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678		E-mail ADM.ULISSES@GMAIL.COM	
Endereço JOSE VALDERDE AYALA, 486, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES		Município Poços de Caldas - MG	CEP 37713-558
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 17.884.412/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ANDRADAS		E-mail agricultura.desenvolvimento@andradas.mg.gov.br	
Endereço VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N, CENTRO		Município Andradas - MG	CEP 37838-042

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Andradas - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços de Curadoria, planejamento, execução e organização do Andradas Café Festival.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Poços de Caldas - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.560,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 4.560,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.560,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

P. 37



DANFSe v1.0  
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e  
31518002232370494000192000000000007425040219883606



Númerc da NFS-e 74	Competência da NFS-e 09/04/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/04/2025 15:12:24
Número da DPS 92	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/04/2025 15:12:24

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 32.370.494/0001-92	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (35) 9953-5317
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678		<b>E-mail</b> ADM.ULISSES@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> JOSE VALDERDE AYALA, 486, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES		<b>Município</b> Poços de Caldas - MG	<b>CEP</b> 37713-558
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 17.884.412/0001-34	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE ANDRADAS		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N, CENTRO		<b>Município</b> Andradas - MG	<b>CEP</b> 37838-042

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Andradas - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Prestação de Serviços de Curadoria, planejamento, execução e organização do Andradas Café Festival.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Poços de Caldas - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 4.560,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

VALOR TOTAL DA NFS-E

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 4.560,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 4.560,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

130

COD02

**Chave de Acesso da NFS-e**  
31518002232370494000192000000000008325060765204263

**Número da NFS-e**  
83

**Competência da NFS-e**  
02/06/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
02/06/2025 14:11:11

**Número da DPS**  
102

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
02/06/2025 14:11:11



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 32.370.494/0001-92	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (35) 9953-5317
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678		<b>E-mail</b> ADM.ULISSES@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> JOSE VALDERDE AYALA, 486, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES		<b>Município</b> Poços de Caldas - MG	<b>CEP</b> 37713-558
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 17.884.412/0001-34	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE ANDRADAS		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N, CENTRO		<b>Município</b> Andradas - MG	<b>CEP</b> 37838-042

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Andradas - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Prestação de Serviços			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Poços de Caldas - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.520,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.520,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 1.520,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -

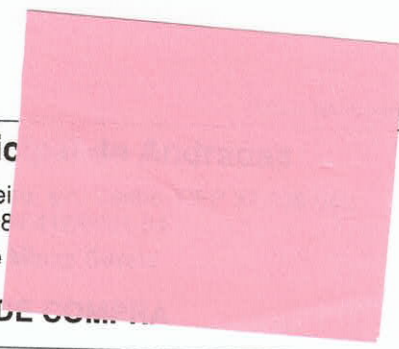
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



### Prefeitura Munic

Praça Vinte e Dois de Fevereiro  
CNPJ: 17.88  
Estado de

### PEDIDO DE COMPRA



**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** 1821      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:**      **EMPENHO:** 3720  
**PEDIDO:** Ordinário      **DATA DO PEDIDO:** 28/03/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.30.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 970,82  
**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
**E. DESPESA:** MATERIAL DE CONSUMO      **VENCIMENTO:** 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
**LICITACAO:** 197 / 2024      **NRO.MODALIDADE:** 103      **MODALIDADE:** RP-PREGAO ELETRONICO - REGISTRO RESERVA:  
**FORMA PGTO.:**

**FORNECEDOR:** 102538 - WS ANDRADAS EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 56.388.454/0001-36      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** AVENIDA PROCOPIO STELLA , 1660  
**CIDADE:** ANDRADAS - MG      **CEP:** 37839520      **TELEFONE:** (35) 9735-5720  
**OBSERVAÇÃO:**      **EMAIL:** wsandradasempreendimentos@gmail.com

**Destino da Compra:** AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA COM LONA PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO NO PAVILHÃO DO VINHO. ATA 05/2025  
**Local Entrega:** 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	10,44	M2	ESTRUTURA COM LONA COM INSTALACAO. -	92,9900	970,816

<b>Solicitação:</b> 2358	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 2112	
<b>Empenho:</b> 3720	
<b>Total da Página:</b>	970,816
<b>Valor Total Pedido:</b>	<b>970,82</b>

507 03

RECEBEMOS DE W S EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 970,82 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ANDRADAS - PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N CENTRO ANDRADAS-MG

NF-e  
Nº. 000.000.015  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
  
**W S EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Avenida Procópio Stella, 1660 - 14  
Jardim Alto da Serra - 37839-520  
Andradas - MG Fone/Fax: (35) 3731-3485

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº. 000.000.015**  
**Série 001**  
Folha 1/1

  
CHAVE DE ACESSO  
**3125 0456 3884 5400 0136 5500 1000 0000 1511 1120 2509**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de produção do estabelecimento**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0049635360045**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
CNPJ/CPF  
**56.388.454/0001-36**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**131256605694852 - 22/04/2025 15:23:29**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MUNICIPIO DE ANDRADAS**  
CNPJ / CPF  
**17.884.412/0001-34**  
DATA DA EMISSÃO  
**22/04/2025**  
ENDEREÇO  
**PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N**  
BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**  
CEP  
**37838-042**  
DATA DA SAÍDA  
**22/04/2025**  
MUNICÍPIO  
**ANDRADAS**  
UF  
**MG**  
FONE / FAX  
**(35) 3731-1312**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
HORA DA SAÍDA  
**15:23:21**

FATURA / DUPLICATA  
Num. **001**  
Venc. **22/05/2025**  
Valor **R\$ 970,82**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,82
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
FRETE POR CONTA  
**(9) Sem Frete**  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
UF  
CNPJ / CPF  
ENDEREÇO  
MUNICÍPIO  
UF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
QUANTIDADE  
**0**  
ESPÉCIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
**0,000**  
PESO LÍQUIDO  
**0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ECL0001	ESTRUTURA COM LONA COM INSTALACAO Vir. Tributos - Federal R\$ 130,58 - Estadual R\$ 174,75	73083000	0102	5101	1	1,0000	970,82	970,82	0,00	0,00		0,00	

*Simplie Novard*

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 1821  
EMPENHO: 3720  
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 130,58 - Estadual R\$ 174,75 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

2.821  
2.770



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** PEDIDO: Ordinário      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:** 2238      **EMPENHO:** 4287  
**DATA DO PEDIDO:** 24/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 4.350,00  
**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL      **VENCIMENTO:**  
**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      **FORMA PGTO.:**  
**LICITACAO:** /      **NRO.MODALIDADE:**      **MODALIDADE:** CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-      **RESERVA:**

**FORNECEDOR:** 93979 - ANA PAULA ANDRADE CASSETTARI  
**CNPJ/CPF:** 24.374.757/0001-03      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** RUA MAJOR BONIFACIO , 71  
**CIDADE:** ANDRADAS - MG      **CEP:** 37795000      **TELEFONE:** 3731 8844  
**OBSERVAÇÃO:**      **EMAIL:** matheusmcramalho@gmail.com

**Destino da Compra:** SERVIÇO DE BUFFET PARA 150 PESSOAS NA ABERTURA DO 3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO VINHO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025.

**Local Entrega:** 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	150	SER	SERVICO DE BUFFET CONTENDO: TOMATINHOS CAPRESE, BARQUINHA DE FRIOS, SALADA CAESAR, RISOTO DE GORGONZOLA, NHOQUE AO SUGO, TERRINE DE CHOCOLATE. -	29,0000	4.350,000

<b>Solicitação:</b> 2865	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 662	
<b>Empenho:</b> 4287	
<b>Total da Página:</b>	4.350.000
<b>Valor Total Pedido:</b>	<b>4.350,00</b>

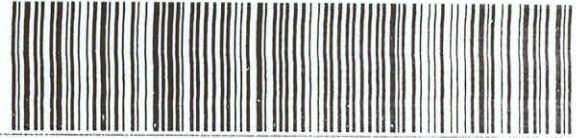
COO 04

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**ANA PAULA ANDRADE CASSETARI**

RUA MAJOR BONIFACIO, 71  
CENTRO  
37795-000 ANDRADAS - MG  
Fone (035) 3731-8844

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº 000.000.154**  
**SÉRIE 1**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**3125 0524 3747 5700 0103 5500 1000 0001 5410 0705 5472**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**131256633235466 06/05/2025 11:03:43**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0027233940010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
24.374.757/0001-03

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS  
ENDEREÇO: PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, SN  
MUNICÍPIO: ANDRADAS  
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO  
CEP: 37795-000  
UF: MG  
FONE / FAX:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CNPJ / CPF: 17.884.412/0001-34  
DATA DA EMISSÃO: 06/05/2025  
DATA DA SAÍDA: 06/05/2025  
HORA DA SAÍDA: 10:49:00

**FATURA / DUPLICATA**

PAGAMENTO  
A VISTA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.350,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR APROX. TRIB 889,58
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.350,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZAO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
QUANTIDADE:  
ESPÉCIE:  
MARCA:  
NUMERAÇÃO:  
PESO BRUTO:  
PESO LÍQUIDO:  
FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE  
CÓDIGO ANTT:  
PLACA DO VEIC:  
UF:  
CNPJ / CPF:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. APROX. TRIBUTADO
670	REFEICAO - SERVICO DE BUFFET - CONTENDO - TOMATINHOS CAPRESE, BARQUINHA DE FRIOS, SALADA CAESAR, RISOTO DE GORGONZOLA, NHOQUE AO SUGO, TERRINE DE CHOCOLATE	21069090	0102	5102	UN	150,00	29,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,58

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
MDS: E2603F2326232219095209EC2E5D26B8 1 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP/PTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - II- NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E IPI - OS 2238 - RECEBIMENTO POR PIX CNPJ 24374757000103 - TRIB APROX R\$: 585,08 FEDERAL 304,50 E ESTADUAL FONTE: IBPT/FERCOMERCIO MG C07872

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANA PAULA ANDRADE CASSETARI OS PRODUTOS E /OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 06/05/2025 VALOR TOTAL: 4350,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, SN, CENTRO, ANDRADAS MG

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº 000.000.154**  
**SÉRIE 1**



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** PEDIDO: Ordinário      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:** 2361      **EMPENHO:** 4895  
**DATA DO PEDIDO:** 30/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 1.450,00

**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      **VENCIMENTO:**

**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      **FORMA PGTO.:**

**LICITACAO:** /      **NRO.MODALIDADE:**      **MODALIDADE:** CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-      **RESERVA:**

**FORNECEDOR:** 93979 - ANA PAULA ANDRADE CASSETTARI

**CNPJ/CPF:** 24.374.757/0001-03      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR BONIFACIO , 71

**CIDADE:** ANDRADAS - MG      **CEP:** 37795000      **TELEFONE:** 3731 8844

**OBSERVAÇÃO:**      **EMAIL:** matheusmcramalho@gmail.com

**Destino da Compra:** SERVIÇO DE BUFFET PARA 50 PESSOAS, COMPLEMENTANDO O EMPENHO Nº 4287, NA ABERTURA DO 3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL.

**Local Entrega:** 450,00 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	50	SER	SERVICO DE BUFFET -	29,0000	1.450,000

<b>Solicitação:</b> 2932	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 679	
<b>Empenho:</b> 4895	
<b>Total da Página:</b>	1.450.000
<b>Valor Total Pedido: 1.450,00</b>	

COD-05

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**ANA PAULA ANDRADE CASSETARI**

RUA MAJOR BONIFACIO, 71  
CENTRO  
37795-000 ANDRADAS - MG  
Fone (035) 3731-8844

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.000.158  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3125 0524 3747 5700 0103 5500 1000 0001 5810 0705 5471

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131256648591521 13/05/2025 09:34:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0027233940010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
24.374.757/0001-03

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZAO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS  
ENDERECO  
PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, SN  
MUNICIPIO  
ANDRADAS  
UF  
MG  
BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO  
FONE / FAX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
CNPJ / CPF  
17.884.412/0001-34  
DATA DA ENTRADA  
13/05/2025  
DATA DA SAÍDA  
13/05/2025  
HORA DA SAÍDA  
09:30:00

**FATURA / DUPLICATA**

PAGAMENTO  
A VISTA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.450,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR APROX. TRIB 296,53
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.450,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V.APROX. TRIBUTADO
670	REFEICAÇÃO - SERVIÇO DE BUFFET - CONTENDO - TOMATINHOS CAPRESE, BARQUINHA DE FRIOS, SALADA CAESAR, RISOTO DE GORGONZOLA, NHOQUE AO SUGO, TERRINE DE CHOCOLATE	21069090	0102	5102	UN	50,00	29,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,53

D. 2353  
C. 4895

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
MDS: E2603F2326232219095209EC2E5D2688 1 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP/PTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - II - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E IPI - RECEBIMENTO POR PIX CNPJ 24374757000103 - SERVIÇO DE BUFFET PARA 50 PESSOAS, COMPLEMENTANDO O EMPENHO 4287 NA ABERTURA DO 3 ANDRADAS CAFE FESTIVAL - TRIB APROX R\$: 195,03 FEDERAL 101,50 E ESTADUAL FONTE: IBPT/FERCOMERCIO MG C07872

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANA PAULA ANDRADE CASSETARI OS PRODUTOS E /OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 13/05/2025 VALOR TOTAL: 1450,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, SN, CENTRO, ANDRADAS-MG

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº 000.000.158  
SÉRIE 1



**Prefeitura Municipal de Andradas**

Praça Vinte e Dois Fevereiro, s/nº Bairro: Centro Cep: 37795-000 - MG  
 Fone: (35) 3739-2020 Fax: (35) 3739-2025  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34

**PEDIDO DE COMPRA PARCIAL**

EMPENHO Nº: 4315

ORDEM DE COMPRA Nº: \_\_\_\_\_ ORDEM DE SERVIÇO Nº: 2252 - 1 GLOBAL

DOTAÇÃO: 305 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00

LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: -

DATA: 19-05-2025 VENCIMENTO: .

INÍCIO COMPRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_ FIM COMPRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_

FORNECEDOR: 99083 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG

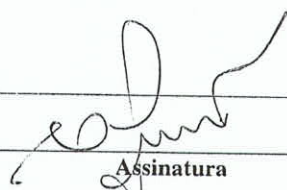
CNPJ/CPF: 16.589.137/0001-63 INSC. ESTADUAL

ENDEREÇO: AV. BARAO HOMEM DE MELO 329, NOVA GRANADA CEP: 30431-285

TELEFONE: 31 3379 9236 E 31 3379 CIDADE: BELO HORIZONTE - MG

ITEM	QUANTIDADE	U/E	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTA
1	0,1428571	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO REFERENTE A RODADA DE NEGOCIOS COM PRODUTORES DE CAFE DO MUNICIPIO	42.000,00000	6.000,00000

REQUISIÇÃO Nº:	
SOLICITAÇÃO Nº: 2913;	PROCESSO Nº: 672
<b>DESTINO DA COMPRA</b>	<b>SOMA:</b>
SERVIÇO REFERENTE INTERMIDACAO DA RODADA DE NEGOCIOS COM PRODUTORES DE CAFE DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO PROMOVER O CAFE PRODUZIDO EM ANDRADAS, DURANTE O EVENTO	R\$6.000,00
	<b>TOTAL PEDIDO:</b>
	R\$42.000,00
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>DESCONTO:</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	R\$0,00
	<b>TOTAL:</b>
	R\$6.000,00
<b>OBSERVAÇÃO (PEDIDO GERAL)</b>	(6000.00) ( Seis Mil Reais )
<b>OBSERVAÇÃO (PEDIDO PARCIAL)</b>	
BOLETO 10/06	

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura



MUNICIPIO DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

### Termo de Liquidação de Empenho

MUNICIPIO DE ANDRADAS - 2025

Empenho: 4315      Liquidação: 1      Exercício: 2025      Tipo: Global

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**Dotação:** 305 - 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39  
**Orgão:** 02 - MUNICIPIO DE ANDRADAS  
**Unidade:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÁRIO, TURISMO E CULTURA  
**Sub-Unidade:** 01 - MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÁRIO, TURISMO E CULTURA  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Sub Função:** 606 - Extensão Rural  
**Programa:** 6001 - Cultivando Andradas  
**Atividade:** 2217 - Desenvolvimento das Atividades de Incentivo à Agricultura/Pecuária e Projetos- ODS -2 - 8 - 9 - 12  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Código:** 0000 - Sem Identificação de CO  
**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Sub-Elemento:** 05 - Serviços Técnicos Profissionais

#### DADOS FORNECEDOR

**Nome:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS      **Código:** 99083  
**Endereço:** 329, AV BARAO HOMEM DE MELO - NOVA GRANADA, 30431285      **Cidade:** BELO HORIZONTE      **Estado:** MG  
**CNPJ:** 16.589.137/0001-63      **Telefone:** 31 3379 9236 E 31 33  
**Banco:** -      **Agência:** -      **Conta:** -

#### DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 42.000,00      Saldo Atual: 36.000,00

#### DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
742	20/05/2025	Boleto	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 1 do Empenho: 4315/2025	6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.000,00</b>

#### LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Data: 20/05/2025

791.744.346-91 - MARIA REGINA DOS REIS  
 Contador

ERIVELTON LUIS SIQUEIRA

#### HISTORICO LIQUIDAÇÃO

SERVIÇO REFERENTE INTERMEDIÇÃO DA RODADA DE NEGÓCIOS COM PRODUTORES DE CAFÉ DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O CAFÉ PRODUZIDO EM ANDRADAS, DURANTE O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 01 A 4 DE MAIO 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO. (GLOBAL)

#### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 6.000,00

Descontos: 0,00

Líquido A Pagar: 6.000,00

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### QUITAÇÃO

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS DE ANDRADAS a importância de R\$ 6000.00 ( seis mil reais ), a constante documento acima relacionados.

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:** \_\_\_\_\_      **Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### PARA USO DA TESOURARIA

**Banco:** \_\_\_\_\_      ANDRADAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
**Agência:** \_\_\_\_\_  
**Conta:** \_\_\_\_\_  
**Cheque:** \_\_\_\_\_      **Aut. Pagto:** \_\_\_\_\_      **Assinatura**

**INSTRUÇÕES:**

JRS: VI p/Dia Atraso R\$2,00 A PARTIR DE 11/06/25 MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 11/06/2025

P. 2252  
E. 4315

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190 62678 16816 633925 00041 659111 7 11080000600000					Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS CPF/CPNJ: 17.884.412/0001-34 PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO,SN, ANDRADAS -MG CEP:37795000					
Beneficiário Final					
Nosso-Número 6267168166-4	Nr. Documento 742	Data de Vencimento 10/06/2025	Valor do Documento R\$ 6.000,00	(=) Valor Pago R\$ 6.000,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço SEBRAE-MG CPF/CPNJ: 16.589.137/0001-63 AV BARAO HOMEM DE MELO 329-S/C NOVA GRANADA BELO HORIZONTE MG-30.431-285					
Agência/Código do Beneficiário 3392-8 / 41659-2				Autenticação Mecânica	

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190 62678 16816 633925 00041 659111 7 11080000600000					
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL					Data de Vencimento 10/06/2025
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ SEBRAE-MG CPF/CPNJ: 16.589.137/0001-63					Agência/Código do Beneficiário 3392-8 / 41659-2
Data do Documento 09/05/2025	Nr. Documento 742	Espécie DOC DM	Acoite N	Data do Processamento 19/05/2025	Nosso-Número 6267168166-4
Uso do Banco 0742	Carteira 11	Espécie R\$	Quantidade 0.00	xValor	(-) Valor do Documento R\$ 6.000,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário JRS: VI p/Dia Atraso R\$2,00 A PARTIR DE 11/06/25 MULTA DE 2,00% A PARTIR DE 11/06/2025					(-) Desconto/Abatimento R\$ 0,00
					(+) Juros/Multa R\$ 0,00
					(-) Valor Cobrado R\$ 6.000,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS CPF/CPNJ: 17.884.412/0001-34 PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO,SN, ANDRADAS -MG CEP:37795000					Código de Baixa
Beneficiário Final					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
CNPJ: 17.884.412/0001-34  
Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** PEDIDO: Ordinário      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:** 1966      **EMPENHO:** 3988  
**DATA DO PEDIDO:** 07/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 6.999,98  
**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL      **VENCIMENTO:** .  
**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      **FORMA PGTO.:** .  
**LICITACAO:** 123 / 2024      **NRO.MODALIDADE:** 68      **MODALIDADE:** RP-PREGAO ELETRONICO - REGISTRO RESERVA:

**FORNECEDOR:** 92114 - UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 11.863.502/0001-62      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** .  
**ENDEREÇO:** PROFESSOR PADRE MARIANO GARZO , 274  
**CIDADE:** ANDRADAS - MG      **CEP:** 37795000      **TELEFONE:** 3731 8390/ 9924-4508  
**OBSERVAÇÃO:**      **EMAIL:** unisomdalmoura@hotmail.com

**Destino da Compra:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O EVENTO "ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO. ATA 51/2024  
**Local Entrega:** 6.999,98      209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	2	SV	LOCAÇÃO DE SOM PARA PUBLICO DE ATE 500 PESSOAS - 2 DIÁRIAS -	3.499,9900	6.999,980

<b>Solicitação:</b> 2578	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 1440	
<b>Empenho:</b> 3988	
<b>Total da Página:</b> 6.999,980	
<b>Valor Total Pedido:</b> 6.999,98	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

512/NFS-e



Número / Série 512 / NFS-e Emissão 06/05/2025 09:43:42 Incidência Andradas (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 06/05/2025 Código de verificação 2KQC.N7M1.PFFY.H2DJ Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: UNISOM LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA  
 CPF / CNPJ: 11.863.502/0001-62 Reg.: Simples  
 Endereço: R. Delfim Moreira, 595 - Bairro: VILA SANTA CECILIA - Cep: 37838112  
 Telefone: (35) 9924-4508 Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 057227 Cod. Mob.: 057227 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: UNISOM EVENTOS

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANDRADAS  
 CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Não Incidência  
 Endereço: PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000  
 Telefone: Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.: ISENTO  
 Email: educacao@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres ( 2,0185326 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 118/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O EVENTO "ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO OCORRIDO DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO. ATA 51/2024	R\$ 3.499,99	2,00	R\$ 6.999,98

**Observações**

Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.  
 Empenho: 3988

**Tributos Federais**

PIS ---- INSS ---- CSLL ---- IRRF ---- COFINS ----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
6.999,98	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 6.999,98	
0,00	0,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: UNISOM LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Recebi(emos) de UNISOM LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 512, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2KQC.N7M1.PFFY.H2DJ>

Data: / /

Assinatura:

P 1706  
E 3988



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

<b>ORDEM DE COMPRA NÚMERO:</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:</b> 2046	<b>EMPENHO:</b> 4075
<b>PEDIDO:</b> Ordinário	<b>DATA DO PEDIDO:</b> 14/04/2025	
<b>DOTAÇÃO:</b> 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00	<b>VLR.DOTAÇÃO:</b>	6.980,00
<b>DIVISÃO:</b> MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>VENCIMENTO:</b>	
<b>E. DESPESA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>FORMA PGTO.:</b>	
<b>LICITACAO:</b> /	<b>NRO.MODALIDADE:</b>	<b>MODALIDADE:</b> CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-
		<b>RESERVA:</b>
<b>FORNECEDOR:</b> 92114 - UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA		
<b>CNPJ/CPF:</b> 11.863.502/0001-62	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> PROFESSOR PADRE MARIANO GARZO , 274	<b>CEP:</b> 37795000	<b>TELEFONE:</b> 3731 8390/ 9924-4508
<b>CIDADE:</b> ANDRADAS - MG	<b>EMAIL:</b> unisomdalmoura@hotmail.com	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		
<b>Destino da Compra:</b>	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, TAMANHO 4X3 METROS E ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO DO MESMO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.	
<b>Local Entrega:</b> 6.980,00	209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO	

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	1	SV	LOCACAO DE PAINEL DE LED -	6.980,0000	6.980,000

Solicitação: 2598  
 Requisição:  
 Pr.Compra: 585  
 Empenho: 4075

Total da Página: 6.980,000

Valor Total Pedido: 6.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Cód 08

511/NFS-e



Número / Série 511 / NFS-e Emissão 06/05/2025 09:35:39 Incidência Andradas (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 06/05/2025 Código de verificação X3SG.WFZT.3HI9.YQ4H Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA  
 CPF / CNPJ: 11.863.502/0001-62 Reg.: Simples  
 Endereço: R. Delfim Moreira, 595 - Bairro: VILA SANTA CECILIA - Cep: 37838112  
 Telefone: (35) 9924-4508 Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 057227 Cod. Mob.: 057227 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: UNISOM EVENTOS



**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANDRADAS  
 CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Não Incidência  
 Endereço: PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000  
 Telefone: Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.: ISENT0  
 Email: educacao@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres ( 2,0185326 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, TAMANHO 4X3 METROS E ESTRUTURA DE ELEVÇÃO DO MESMO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.	R\$ 6.980,00	1,00	R\$ 6.980,00

**Observações**

Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.  
 Empenho: 4075

**Tributos Federais**

PIS INSS CSLL IRRF COFINS  
 --- --- --- --- ---

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
6.980,00	---	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 6.980,00
0,00		0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA

Recebi(emos) de UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 511, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/X3SG.WFZT.3HI9.YQ4H>

Data: / / Assinatura:

P 2046  
E 1075



**Prefeitura Municipal de Andradas**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

**PEDIDO DE COMPRA**

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** PEDIDO: Ordinário      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:** 2225      **EMPENHO:** 4269  
**DATA DO PEDIDO:** 23/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 33.000,00

**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      **VENCIMENTO:**

**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      **FORMA PGTO.:**

**LICITACAO:** 57 / 2025      **NRO.MODALIDADE:** 26      **MODALIDADE:** PE-PREGAO ELETRONICO-      **RESERVA:**

**FORNECEDOR:** 92310 - V VERSATIL ESTANDES LTDA

**CNPJ/CPF:** 11.182.023/0001-80      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:** RUA LAZARO BERNARDES VIEIRA , 170      **CEP:** 37706141      **TELEFONE:** 35. 3721-3851

**CIDADE:** POÇOS DE CALDAS - MG      **EMAIL:** comercial@versatilmontadora.com.br

**OBSERVAÇÃO:**

**Destino da Compra:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFE FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS/ MG, DESTINADO AO FOMENTO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A AGRICULTURA DO MUNICIPIO- ID 3004-(VALOR PARCIAL)

**Local Entrega:** 033000,00 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS.	33.000,0000	33.000,000

<b>Solicitação:</b> 2744	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 455	
<b>Empenho:</b> 4269	
<b>Total da Página:</b>	33.000,000
<b>Valor Total Pedido:</b>	<b>33.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

100001013/NF-e



## Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série 100001013 NF-e Emissão 05/05/2025 16:13:10 Incidência Poços de Caldas (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 05/05/2025 Código de verificação 1H1G.2ZOE.G358.L3V3 Exigibilidade Exigível RPS

### Prestador de Serviços



Nome/Razão Social: V.VERSATIL LTDA  
 CPF / CNPJ: 11.182.023/0001-80 Reg.: Simples  
 Endereço: R. ANTONIO DE ALMEIDA MARQUES, 203 CONJ B - Bairro: JARDIM ELVIRA DIAS - Cep: 37718102  
 Telefone: Município: Poços de Caldas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 00027846 Cod. Mob.: 079933 Insc. Est.: 0026431020057  
 Email:  
 Nome Fant.: V.VERSATIL

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS  
 CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Faturamento  
 Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795-000  
 Telefone: 35 3739-2000 Município: Andradadas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 00027846 Insc. Est.: 0026431020057  
 Email: educacao.ivanisa@andradadas.mg.gov.br

### Código do Serviço/Atividade

3.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ( 3,1876 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

### Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2225 EMPENHO: 4269 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS.	R\$	33.000,00	1,00 R\$ 33.000,00

### Observações

Pagamento mediante depósito bancário CONTA UNICRED(136); AGENCIA 5761; CONTA 63292-9 OU PIX  
 FINANCEIRO@VERSATILMONTADORA.COM.BR

### Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
33.000,00	1.051,91	0,00	33.000,00	3,1876 %
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 33.000,00	
0,00	0,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: V.VERSATIL LTDA

Recebi(emos) de V.VERSATIL LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 100001013, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1H1G.2ZOE.G358.L3V3>

Data: / /

Assinatura:

P. 2225  
R. 4269



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

<b>ORDEM DE COMPRA NÚMERO:</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:</b> 2226	<b>EMPENHO:</b> 4229
<b>PEDIDO:</b> Ordinário	<b>DATA DO PEDIDO:</b> 23/04/2025	
<b>DOTAÇÃO:</b> 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00	<b>VLR.DOTAÇÃO:</b>	65.999,99
<b>DIVISÃO:</b> MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>VENCIMENTO:</b>	
<b>E. DESPESA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>FORMA PGTO.:</b>	
<b>LICITACAO:</b> 57 / 2025	<b>NRO.MODALIDADE:</b> 26	<b>MODALIDADE:</b> PE-PREGAO ELETRONICO-
<b>FORNECEDOR:</b> 92310 - V VERSATIL ESTANDES LTDA	<b>RESERVA:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b> 11.182.023/0001-80	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LAZARO BERNARDES VIEIRA , 170	<b>CEP:</b> 37706141	<b>TELEFONE:</b> 35. 3721-3851
<b>CIDADE:</b> POÇOS DE CALDAS - MG	<b>EMAIL:</b> comercial@versatilmontadora.com.br	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>Destino da Compra:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFE FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS/ MG. DESTINADO AO FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO. ID 3004-(VALOR PARCIAL)	
<b>Local Entrega:</b> 65.999,99	209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO	

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFE FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS.	65.999,9900	65.999,990

<b>Solicitação:</b> 2745	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 455	
<b>Empenho:</b> 4229	
<b>Total da Página:</b>	65.999,990
<b>Valor Total Pedido:</b>	<b>65.999,99</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

100001014/NF-e



## Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série 100001014 NF-e Emissão 05/05/2025 16:19:18 Incidência Poços de Caldas (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 05/05/2025 Código de verificação 2UQC.JRZ5.7C3Q.4W43 Exigibilidade Exigível RPS

### Prestador de Serviços



Nome/Razão Social: V.VERSATIL LTDA  
 CPF / CNPJ: 11.182.023/0001-80 Reg.: Simples  
 Endereço: R. ANTONIO DE ALMEIDA MARQUES, 203 CONJ B - Bairro: JARDIM ELVIRA DIAS - Cep: 37718102  
 Telefone: Município: Poços de Caldas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 00027846 Cod. Mob.: 079933 Insc. Est.: 0026431020057  
 Email:  
 Nome Fant.: V.VERSATIL

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS  
 CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Faturamento  
 Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795-000  
 Telefone: 35 3739-2000 Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 00027846 Insc. Est.: 11.182.0230001-80  
 Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

### Código do Serviço/Atividade

3.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ( 3,1876 %)

\* ISS - Corresponsável aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

### Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2226 EMPENHO: 4229 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS	R\$	65.999,99 1,00	R\$ 65.999,99

### Observações

Pagamento mediante depósito bancário: UNICRED(136) ; AGENCIA: 5761; CONTA: 63292-9 OU PIX: FINANCEIRO@VERSATILMONTADORA.COM.BR

### Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)	
65.999,99	2.103,82	0,00	65.999,99	3,1876 %	
Outras Retenções(R\$)	0,00	Desconto Incondicional(R\$)	0,00	Valor Líquido:	R\$ 65.999,99

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: V.VERSATIL LTDA

Recebi(emos) de V.VERSATIL LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 100001014, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2UQC.JRZ5.7C3Q.4W43>

Data: / /

Assinatura:

P 2226  
E 4229

Cód 11



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

**ORDEN DE COMPRA NÚMERO:** \_\_\_\_\_ **ORDEN DE SERVIÇO NÚMERO:** 2178 **EMPENHO:** 4113  
**PEDIDO:** Ordinário **DATA DO PEDIDO:** 16/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00 **VLR.DOTAÇÃO:** 831,60

**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **VENCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FORMA PGTO.:** \_\_\_\_\_

**LICITACAO:** / **NRO.MODALIDADE:** \_\_\_\_\_ **MODALIDADE:** CD-CONTRATAÇÃO DIRETA- **RESERVA:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR:** 92114 - UNISOM LOCAÇAO E EVENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 11.863.502/0001-62 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** PROFESSOR PADRE MARIANO GARZO , 274

**CIDADE:** ANDRADAS - MG **CEP:** 37795000 **TELEFONE:** 3731 8390/ 9924-4508

**OBSERVAÇÃO:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** unisomdalmoura@hotmail.com

**Destino da Compra:** LOCAÇÃO DE GRIDE TRAVE EM ALUMÍNIO ( 04 DIÁRIAS) BOX TRUSS "Q30", MEDINDO 3M X 3M (LARG. X ALT.) PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE IRÁ ACONTECER DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.

**Local Entrega:** 831,60 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	12	SV	GRIDE TRAVE EM ALUMINIO (BOX TRUSS) - 04 DIÁRIAS -	69,3000	831,600

<b>Solicitação:</b> 2749	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 614	
<b>Empenho:</b> 4113	
<b>Total da Página:</b>	831.600
<b>Valor Total Pedido:</b>	<b>831,60</b>



Cód 11

513/NFS-e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série 513 / NFS-e Emissão 06/05/2025 09:49:19 Incidência Andradas (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 06/05/2025 Código de verificação 14KV.Y855.UTYA.9OZU Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA  
 CPF / CNPJ: 11.863.502/0001-62 Reg.: Simples  
 Endereço: R. Delfim Moreira, 595 - Bairro: VILA SANTA CECILIA - Cep: 37838112  
 Telefone: (35) 9924-4508 Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 057227 Cod. Mob.: 057227 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: UNISOM EVENTOS



**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANDRADAS  
 CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Não Incidência  
 Endereço: PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000  
 Telefone: Município: Andradas - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.: ISENT0  
 Email: educacao@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres ( 2,0185326 %)  
 \* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE GRIDE TRAVE EM ALUMÍNIO ( 04 DIÁRIAS) BOX TRUSS "Q30", MEDINDO 3M X 3M (LARG. X ALT.) PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL OCORRIDO DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.	R\$ 69,30	12,00	R\$ 831,60

**Observações**

Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.  
 Empenho: 4113

**Tributos Federais**

PIS INSS CSLL IRRF COFINS  
 ---- ---- ---- ---- ----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
831,60	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 831,60	
0,00	0,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA

Recebi(emos) de UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 513, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/14KV.Y855.UTYA.9OZU>

Data: / / Assinatura:

P 2173  
E. 4113



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
CNPJ: 17.884.412/0001-34  
Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 2137      ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:      EMPENHO: 4111  
PEDIDO: Ordinário      DATA DO PEDIDO: 14/04/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00      VLR.DOTAÇÃO: 269,91  
DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      VENCIMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO      FORMA PGTO.: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
LICITACAO: 197 / 2024      NRO.MODALIDADE: 103      MODALIDADE: RP-PREGAO ELETRONICO - REGISTRO RESERVA:

FORNECEDOR: 102538 - WS ANDRADAS EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 56.388.454/0001-36      INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: AVENIDA PROCOPIO STELLA , 1660      CEP: 37839520      TELEFONE: (35) 9735-5720  
CIDADE: ANDRADAS - MG      EMAIL: wsandradasempreendimentos@gmail.com  
OBSERVAÇÃO:

Destino da Compra: AQUISIÃO DE BANNER COM ILHOS PARA O BACKDROP QUE SERÁ USADO NO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO N PAVILHÃO DO VINHO.

Local Entrega: 269,91 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	9	M2	BANNER COM ILHOS - COM INSTALAÇÃO -	29,9900	269,910

Solicitação: 2782  
Requisição:  
Pr.Compra: 2112  
Empenho: 4111  
Total da Página: 269,910

**Valor Total Pedido: 269,91**

12

RECEBEMOS DE W S EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 269,91 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDRADAS - PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N CENTRO ANDRADAS-MG

NF-e

Nº. 000.000.022  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



W S EMPREENDIMENTOS LTDA

Avenida Procópio Stella, 1660 - 14  
Jardim Alto da Serra - 37839-520  
Andradas - MG Fone/Fax: (35) 3731-3485

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.022  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3125 0456 3884 5400 0136 5500 1000 0000 2211 1920 2502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256621373090 - 30/04/2025 08:03:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5101

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0049635360045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

56.388.454/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CNPJ / CPF

17.884.412/0001-34

DATA DA EMISSÃO

30/04/2025

ENDEREÇO

PRACA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

37838-042

DATA DA SAÍDA

30/04/2025

MUNICÍPIO

ANDRADAS

UF

FONE / FAX

MG (35) 3731-1312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

08:03:10

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 30/05/2025  
Valor R\$ 269,91

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,91
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
B0001	BANNER Vir. Tributos - Federal R\$ 43,37 - Estadual R\$ 48,58	76169900	0102	5101	M2	1,0000	269,91	269,91	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 2137 EMPENHO: 4111  
AQUISIÇÃO DE BANNER COM ILHOS PARA O BACKDROP QUE SERÁ USADO NO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE  
ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO N PAVILHÃO DO VINHO.  
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 43,37 - Estadual R\$ 48,58 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

30/04/2025 08:03:20

P2137  
F. 4111



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** PEDIDO: Ordinário **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:** 2016 **EMPENHO:** 4069  
**DATA DO PEDIDO:** 10/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00 **VLR.DOTAÇÃO:** 5.610,00  
**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **VENCIMENTO:**  
**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FORMA PGTO.:**  
**LICITACAO:** / **NRO.MODALIDADE:** **MODALIDADE:** CD-CONTRATAÇÃO DIRETA- **RESERVA:**

**FORNECEDOR:** 101100 - VARSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 53.053.095/0001-78 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** R LIBERA SALINI PESSOTO , 99  
**CIDADE:** ANDRADAS - MG **CEP:** 37840180 **TELEFONE:** (35) 99715- 0190  
**OBSERVAÇÃO:** **EMAIL:** VARSEGVIGILANCIAPATRIMONIAL@GMAIL.COM

**Destino da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO.

**Local Entrega:** 5610,00 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	SER	EQUIPE DE APOIO/SEGURANÇA PARA EVENTO COLABORADORES DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS E APTOS PARA APOIO À RETAGUARDA À SEGURANÇA DO EVENTO, COM TURNO DE 12 HORAS, TOTALIZANDO O NÚMERO DE 17 PESSOAS DISTRIBUIDAS NOS DIAS DO EVENTO. -	5.610,0000	5.610,000

**Solicitação:** 2557  
**Requisição:**  
**Pr.Compra:** 577  
**Empenho:** 4069

**Total da Página:** 5.610,000

**Valor Total Pedido:** 5.610,00



Cod 13

56/NFS-e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série 56 / NFS-e Emissão 08/05/2025 17:01:16 Incidência Andradas (MG) ISS a reter Não  
Prest. do Serviço 08/05/2025 Código de verificação 15XB.4Y81.SRJG.E2KM Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: VARSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
CPF / CNPJ: 53.053.095/0001-78 Reg.: Simples  
Endereço: R. LIBERA SALINI PESSOTO, 99 - Bairro: PORTAL DA MANTIQUEIRA I - Cep: 37840180  
Telefone: (35) 9107-6179 Município: Andradas - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 065928 Cod. Mob.: 065928 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: VARSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANDRADAS  
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Não Incidência  
Endereço: PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000  
Telefone: 3739 2000 Município: Andradas - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 056714 Insc. Est.: ISENT0  
Email: educacao@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

11.02 - Vigilância e segurança de bens e pessoas ( 2,1552568 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA EVENTO COLABORADORES DEVERAÇÃO ESTAR UNIFORMIZADOS E APTOS PARA APOIO À RETARGUARDA À SEGURANÇA DO EVENTO, COM TURNOS DE 12 HORAS, TOTALIZANDO O NÚMERO DE 17 PESSOAS DISTRIBUIDAS NOS DIAS DO EVENTO	R\$ 5.610,00

**Observações**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO.  
Empenho: 4069

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
5.610,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 5.610,00	
0,00	0,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: VITAL GONCALVES DA SILVA

Recebi(emos) de **VARSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 56, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/15XB.4Y81.SRJG.E2KM>

Data: / /

Assinatura:

P. 2025  
E. 4069



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

<b>ORDEM DE COMPRA NÚMERO:</b>		<b>ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:</b> 2218		<b>EMPENHO:</b> 4211	
<b>PEDIDO:</b> Ordinário		<b>DATA DO PEDIDO:</b> 22/04/2025			
<b>DOTAÇÃO:</b> 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00		<b>VENCIMENTO:</b>		<b>VLR.DOTAÇÃO:</b> 2.760,00	
<b>DIVISÃO:</b> MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		<b>FORMA PGTO.:</b>			
<b>E. DESPESA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		<b>MODALIDADE:</b> CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-		<b>RESERVA:</b>	
<b>LICITACAO:</b> /		<b>NRO.MODALIDADE:</b>			
<b>FORNECEDOR:</b> 99797 - SEG BH SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA					
<b>CNPJ/CPF:</b> 25.135.847/0001-04		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b> R DOUTOR JOSE WELINTON , 103					
<b>CIDADE:</b> BELO HORIZONTE - MG		<b>CEP:</b> 31730610		<b>TELEFONE:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>Destino da Compra:</b>		CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS QUALIFICADA PARA ATUAREM DURANTE A REALIZAÇÃO 3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ NO PAVILHÃO DO VINHO, ENTRE OS DIAS 01 E 04 DE MAIO DE 2025.			
<b>Local Entrega:</b> 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO					
<b>Valor Total Pedido:</b> 2.760,00					
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	SER	EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADA -	2.760,0000	2.760,000

**Solicitação:** 2807

**Requisição:**

**Pr.Compra:** 651

**Empenho:** 4211

**Total da Página:** 2.760,000

**Valor Total Pedido:** 2.760,00

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/54

Emitida em:  
06/05/2025 às 09:57:49Competência:  
06/05/2025Código de Verificação:  
4e418e29

SEG BH SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

CPF/CNPJ: 25.135.847/0001-04

Inscrição Municipal: 0770412/001-9

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, SALA 708 PAVMTO 7, Savassi - Cep: 30130-138

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email: segbhprevencao@hotmail.com

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.884.412/0001-34

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

PRAÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, S/N, CENTRO - Cep: 37838-042

Andradas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS PARA ATUAREM DURANTE A REALIZAÇÃO 3ª ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ NO PAVILHÃO DO VINHO, ENTRE OS DIAS 01 E 04 DE MAIO DE 2025.

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO: 2218

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 2520-8

CONTA CORRENTE: 43476-0

FAVORECIDO: SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1102-0/01-88 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

11.02 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3102605 / Andradas

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 2.760,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.760,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 138,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.760,00
Valor Líquido:	R\$ 2.622,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 138,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122513584700010425000000005425053623897777.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



Exemplos (Anexos)

P. 0218  
C. 4211



**Prefeitura Municipal de Andradas**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

**PEDIDO DE COMPRA**

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** 2249      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:**      **EMPENHO:** 4281  
**PEDIDO:** Ordinário      **DATA DO PEDIDO:** 25/04/2025  
**DOTAÇÃO:** 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.30.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 700.00  
**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      **VENCIMENTO:**  
**E. DESPESA:** MATERIAL DE CONSUMO      **FORMA PGTO.:**  
**LICITACAO:** /      **NRO.MODALIDADE:**      **MODALIDADE:** CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-      **RESERVA:**  
**FORNECEDOR:** 96709 - VINHOS MUTERLE LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 07.100.197/0001-80      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** CH PIRAPITINGA , 0  
**CIDADE:** ANDRADAS - MG      **CEP:** 37795000      **TELEFONE:** 3731-1551  
**OBSERVAÇÃO:**      **EMAIL:**  
**Destino da Compra:** AQUISIÇÃO DE SUCOS DE UVA PARA SEREM SERVIDOS AOS CONVIDADOS DO EVENTO DE ABERTURA DO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE IRÁ ACONTECER DIA 01 DE MAIO AS 19H30M NO PAVILHÃO DO VINHO.  
**Local Entrega:** 700,00      209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	50	UN	SUCO DE UVA -	14,0000	700,000

**Solicitação:** 2901  
**Requisição:**  
**Pr.Compra:** 671  
**Empenho:** 4281

**Total da Página:** 700,000

**Valor Total Pedido:** 700,00

Cod 15

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>VINHOS MUTERLE LTDA</b>  CHACARA PIRAPITINGA - 1, CAIXA POSTAL 114 JARDIM MUTERLE  37795-000 ANDRADAS - MG  Fone 03537311551		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  <b>Nº 000.005.580</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>		 CHAVE DE ACESSO <b>3125 0507 1001 9700 0180 5500 1000 0055 8010 0705 5478</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DENTRO DO ESTADO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0263199120020		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 07.100.197/0001-80	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZAO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS		ENDEREÇO PRACA 22 DE FEVEREIRO, SN MUNICÍPIO ANDRADAS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO UF MG FONE / FAX (035)3739-2000	
PAGAMENTO A VISTA		CNPJ / CPF 17.884.412/0001-34		DATA DA EMISSÃO 20/05/2025	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0263199120020		INSCRIÇÃO ESTADUAL 37838-042		DATA DA SAÍDA 21/05/2025	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0263199120020		INSCRIÇÃO ESTADUAL 37838-042		HORA DA SAÍDA 10:24:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0263199120020		INSCRIÇÃO ESTADUAL 37838-042		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>131256663554323 20/05/2025 11:12:49</b>	

<b>FATURA / DUPLICATA</b> PAGAMENTO A VISTA	
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	
VALOR DO ICMS 0,00	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 700,00	
VALOR DO FRETE 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00	
DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESP. 0,00	
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
VALOR APROX. TRIB 143,15	
VALOR TOTAL DA NOTA 700,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZAO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE 50		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE MUNICÍPIO		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEIC UF CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ESPÉCIE UN		MARCA MUTERLE		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 90,000	
PESO LÍQUIDO 60,000							

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V.APROX. TRIBUTO
7898139120231	MUTERLE SUCO UVA TTO INTEGRAL 1L LT 01	20096900	0102	5101	UN	50,00	14,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,15

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS: 9630A4995CCF664674F577B613B08FC7 - TRIB APROX R\$: 94,15 FEDERAL 49,00 E ESTADUAL FONTE: IBPT/FERCOMERCIO MG 2A4940		<b>RESERVADO AO FISCO</b>	
---	--	---------------------------	--

RECEBEMOS DE VINHOS MUTERLE LTDA OS PRODUTOS E /OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/05/2025 VALOR TOTAL: 700,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - PRACA 22 DE FEVEREIRO, SN, CENTRO, ANDRADAS-MG		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.005.580</b> <b>SÉRIE 1</b>	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Coel 16



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: PEDIDO: Ordinário      ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2005      EMPENHO: 4017  
 DATA DO PEDIDO: 10/04/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00      VLR.DOTAÇÃO: 1.060,00

DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VENCIMENTO:  
 E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORMA PGTO.:

LICITACAO: /      NRO.MODALIDADE:      MODALIDADE: CD-CONTRATAÇÃO DIRETA-      RESERVA:

FORNECEDOR: 101427 - NICOLLI MARIA RINCO  
 CNPJ/CPF: 451.660.478-77      INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO JOÃO BATISTA,      CEP: 37795000      TELEFONE: (35) 999856304  
 CIDADE: ANDRADAS - MG      EMAIL: nicollirinco@hotmail.com

OBSERVAÇÃO:      Destino da Compra: CONTRATAÇÃO DE BARISTAS PARA O ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.

Local Entrega: 060,00      209 - RUA NÃO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3	SV	SERVIÇO DE APOIO PARA EVENTO SERVIÇO DE APOIO PARA EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL - 3ª EDIÇÃO SERVIÇO DE BARISTA QUE INCLUI DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA PREPARO DO CAFÉ. - -	265,000	795,000

Solicitação: 2553	
Requisição:	
Pr.Compra: 576	
Empenho: 4017	
Total da Página: 795.000	
<b>Valor Total Pedido: 1.060,00</b>	

Cod 16

	<b>Prefeitura Municipal de Andradas</b> <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro, CEP 37.795-000 Fone (35) 3739-2000, Andradas MG	<b>NOTA FISCAL</b> <b>DE</b> <b>SERVIÇOS</b> Série: Única	Número: <b>000391</b> Data de emissão: Data: 05/05/2025		
	<b>NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> Conforme Solicitação: 000391      Data de emissão: Data: 05/05/2025				
<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>					
<b>Código Mobiliário:</b> 066185 <b>Nome:</b> NICOLLI MARIA RINCO <b>Endereço:</b> SIT SITIO, 0 SAO JOAO BATISTA <b>Cidade:</b> ANDRADAS <b>CPF/CNPJ:</b> 451.660.478-77		<b>Inscrição Municipal:</b>  <b>Estado:</b> MG			
Atividade da Prestação de Serviços:					
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>					
<b>Nome:</b> MUNICIPIO DE ANDRADAS <b>Endereço:</b> PRÇ VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, <b>Cidade:</b> ANDRADAS <b>CPF/CNPJ:</b> 17.884.412/0001-34		<b>Estado:</b> MG			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Itens	Qtde.	Descrição dos Serviços	Aliquota	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	BARISTA	5,00%	795,00	795,00
<b>OBSERVAÇÃO</b>			<b>Valor Total do Serviço:</b>		795,00
ISSQN com valor inferior ao disposto no artigo 25 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 861, de 28 de dezembro de 2007.			<b>I.S.S.Q.N. RECOLHIDO:</b>		39,75

Corte -----

<b>COMPROVANTE DE ENTREGA - Nota Fiscal Avulsa - Série: única nº.: 000391</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:</b>	
HELLOISA FRANCISCO 05-05-2025 16:33:21	
<b>Tomador do Serviço:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
MUNICIPIO DE ANDRADAS	17.884.412/0001-34
<b>Local e Assinatura:</b>	<b>Inscr. Econômica:</b>
	<b>Data:</b>



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO:

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2075

EMPENHO: 4081

PEDIDO: Ordinário

DATA DO PEDIDO: 14/04/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00

VLR.DOTAÇÃO: 1.132,70

DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VENCIMENTO:

E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORMA PGTO.:

LICITACAO: 54 / 2023 NRO.MODALIDADE: 29 MODALIDADE: PR-PREGÃO-

RESERVA:

FORNECEDOR: 6 - RADIO ANDRADAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.043.183/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AV. HERMENEGILDO DONATI, 199

CIDADE: ANDRADAS - MG

CEP: 37795000

TELEFONE: 35 3731-3277 // 2291 // 9

OBSERVAÇÃO:

EMAIL: adm@radiovinicola.com.br

Destino da Compra:

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM PARA PUBLICIDADE REFERENTE AO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE IRÁ ACONTECER DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO. ID 2562.

Local Entrega: 132,70

209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	40	SR	SERVICO DIVULGACAO RADIO Item: SERVICO DE DIVULGACAO EM RADIO FM - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, SENDO INSERÇÕES DIÁRIAS, VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM COM VEICULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS, TENDO PELO MENOS UM PROGRAMA RELACIONADO A CIDADE. INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA.  - RÁDIO ANDRADAS	28,3176	1.132,704

Solicitação: 2705

Requisição:

Pr.Compra: 739

Empenho: 4081

Total da Página:

1.132,704

Valor Total Pedido:

1.132,70

Cod 17


**NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO**
**Nº 000.000.246**
**SÉRIE: U / 1**
**DATA DA EMISSÃO: 29/04/2025**
**CFOP: 5.307**
**NAT. DA PRESTAÇÃO: Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte**
**EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**
**RAZÃO SOCIAL: Radio Andradas Ltda**
**CNPJ: 17.043.183/0001-25**
**INSC. ESTADUAL: 001.530024.0087**
**ENDEREÇO: Av. Hermenegildo Donati, 199**
**CEP: 37840-004**
**BAIRRO: Jd. Nova Andradas**
**MUNICÍPIO: Andradas**
**UF: MG**
**TOMADOR**
**RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ANDRADAS**
**CNPJ: 17.884.412/0001-34**
**INSC. ESTADUAL: Isento**
**ENDEREÇO: Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, S/N**
**CEP: 37838-042**
**BAIRRO: Centro**
**MUNICÍPIO: Andradas**
**UF: MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
40 - Inserções Publicitárias Campanha: Andradas Café Festival Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Período de veiculação: 28/04/2025 a 02/05/2025 Empenho: 4081 <b>DADOS BANCÁRIOS</b> SICREDI 748 AG: 0217 C/C: 61132-5 PIX: 17.043.183/0001-25	R\$ 1.132,70
Lei 12.741/2012 - Impostos: 6,00 = R\$ 67,96	<b>VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO:</b> <b>R\$ 1.132,70</b>

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	DATA OU PERÍODO DA PRESTAÇÃO
<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>DADOS ADICIONAIS</b> "Empresa optante pelo Simples Nacional" Não gera direito a crédito fiscal de ICMS e IPI.			<b>RESERVADO AO FISCO</b> <b>f299.a243.717e.debf.d979.e5a2.b88b.f64f</b>

**Base Legal:**

Art. 155, inciso II: Competência tributária dos Estados e do Distrito Federal nas prestações de serviços de comunicação, incluindo serviços de radiodifusão. Não incidirá ICMS, conforme Art. 155, parágrafo 2º, inciso X, alínea "d" "nas prestações e serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;" e, não incidência de ISS conforme Lei Complementar nº 116/2003, subitem 17.25. Emissão conforme Convênio CONFAP 115/03, Portaria CAT 79/2003 - Art. 1º Inciso II

Cód 18



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
 CNPJ: 17.884.412/0001-34  
 Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

**ORDEM DE COMPRA NÚMERO:** PEDIDO: Ordinário      **ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:** 2076      **EMPENHO:** 4080  
**DATA DO PEDIDO:** 14/04/2025

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00      **VLR.DOTAÇÃO:** 1.630,00  
**DIVISÃO:** MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL      **VENCIMENTO:**  
**E. DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      **FORMA PGTO.:**  
**LICITACAO:** 84 / 2024      **NRO.MODALIDADE:** 45      **MODALIDADE:** PE-PREGAO ELETRONICO-      **RESERVA:**

**FORNECEDOR:** 3040 - FUNDACAO EDUCATIVA ANDRADENSE  
**CNPJ/CPF:** 41.883.356/0001-06      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 4038  
**ENDEREÇO:** R. DR. DELFIM MOREIRA , 531      **CEP:** 37795000      **TELEFONE:** 35 3731 4575  
**CIDADE:** ANDRADAS - MG      **EMAIL:** tvandradas@tvandradas.com.br e tvandradas@hotr  
**OBSERVAÇÃO:**

**Destino da Compra:** CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA TELEVISIVA, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE IRÁ ACONTECER DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO. ID 2829

**Local Entrega:** 630,00 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	5	SV	INSERCAO PUBLICITARIA EM MIDIA TELEVISIVA - 60 SEGUNDOS -	326.0000	1.630,000

<b>Solicitação:</b> 2709	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 986	
<b>Empenho:</b> 4080	
<b>Total da Página:</b>	1.630,000
<b>Valor Total Pedido:</b>	<b>1.630,00</b>

Cód 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

4287/NFS-e



<b>Número / Série</b>	4287 / NFS-e	<b>Emissão</b>	21/05/2025 13:24:10	<b>Incidência</b>	Andradas (MG)	<b>ISS a reter</b>	Não
<b>Prest. do Serviço</b>	21/05/2025	<b>Código de verificação</b>	1MNI.8J9P.J9MF.H3AO	<b>Exigibilidade</b>	Exigível	<b>RPS</b>	

**Prestador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA ANDRADENSE  
**CPF / CNPJ:** 41.883.356/0001-06 **Reg.:** Faturamento  
**Endereço:** R. Delfim Moreira, 531 A - Bairro: VILA SANTA CECILIA - Cep: 37795000  
**Telefone:** 3731-1783 OU 3731- **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil  
**Insc. Mun.:** 050994 **Cod. Mob.:** 050994 **Insc. Est.:**  
**Email:**  
**Nome Fant.:** TV ANDRADAS

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE ANDRADAS **Reg.:** Não Incidência  
**CPF / CNPJ:** 17.884.412/0001-34  
**Endereço:** PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000  
**Telefone:** 3739 2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil  
**Insc. Mun.:** 056714 **Insc. Est.:** ISENTO  
**Email:** educacao@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. ( 3,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Inserções de textos comunicados da Secretaria de desenvolvimento econômico, agrário, turismo e cultura no Telejornal Integração no período de 25/04 a 01/05/2025 ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2076 EMPENHO: 4080 Filme de 60 segs	R\$ 326,00	5,00	R\$ 1.630,00

**Observações**

Não está sujeita a retenção por não estar o rol de atividades sujeitas conf. Arts. 117 e 118 da instrução normativa nº 971  
 Empenho: 4080

**Tributos Federais**

<b>PIS</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>IRRF</b>	<b>COFINS</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

<b>Valor Total da Nota(R\$)</b>	<b>ISS(R\$)</b>	<b>Desconto Condicional(R\$)</b>	<b>Base de Cálculo(R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>
1.630,00	48,90	0,00	1.630,00	3,00 %
<b>Outras Retenções(R\$)</b>	<b>Desconto Incondicional(R\$)</b>	<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 1.630,00</b>	
0,00	0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:FUNDACAO EDUCATIVA ANDRADENSE

Recebi(emos) de FUNDACAO EDUCATIVA ANDRADENSE, os serviços constantes da nota fiscal Nº 4287, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1MNI.8J9P.J9MF.H3AO>

Data: / /

Assinatura:

cod 19



### Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
CNPJ: 17.884.412/0001-34  
Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 2227      ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:      EMPENHO: 4212  
PEDIDO: Ordinário      DATA DO PEDIDO: 22/04/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.30.00      VLR.DOTAÇÃO: 125,00

DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      VENCIMENTO:      FORMA PGTO.: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL

E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO      LICITACAO: 69 / 2024      NRO.MODALIDADE: 37      MODALIDADE: RP-PREGAO ELETRONICO - REGISTRO RESERVA:

FORNECEDOR: 45 - BORGES FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ/CPF: 16.730.012/0001-01      INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260843820019

ENDEREÇO: PRACA DE SETEMBRO , 153      CEP: 37795000      TELEFONE: 35 3731-1309

CIDADE: ANDRADAS - MG      EMAIL: borgesind@yahoo.com.br

OBSERVAÇÃO:

Destino da Compra: AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXIVEIS PARA REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO PAILHÃO DO VINHO AFIM DE SE ADAPTAR TOMADAS PARA OS CAMPEONATOS DE TORRAS DE CAFÉ DO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE IRÁ ACNTECER DE 01 A 04 DE MAIO.

Local Entrega: 25,00 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	50	MT	CABO FLEXIVEL 4 MM PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE OU AZUL - MEGATRON	2,5000	125,000

Solicitação: 2883	
Requisição:	
Pr.Compra: 895	
Empenho: 4212	
Total da Página: 125,000	
<b>Valor Total Pedido: 125,00</b>	



CONSTRUCOES L.T.A. S.A.  
 CONSTRUCAO LTDA - EPP  
 PCA SETE DE SETEMBRO, 153  
 VILA CAMARGO  
 ANDRADAS - MG  
 CEP: 37841-002  
 Fone: (35)3731-1120 / (35)3731-1309

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
**Nº 29.423**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
 3125 0516 7300 1200 0101 5500 1000 0294 2311 0770 0762

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO  
 131256671607255 23/05/2025 15:46:50

CNPJ  
 16.730.012/0001-01

NATUREZA DA OPERACAO  
**VENDA MERC. SOB SUB.**

INSCRICAO ESTADUAL  
 0260843820019

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

RAZAO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS 00001027**

CNPJ / CPF  
 17.884.412/0001-34

DATA DA EMISSAO  
 23/05/2025

ENDERECO  
**PCA. 22 DE FEVEREIRO, S/N**

BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
 37795-000

DATA DA SAIDA  
 23/05/2025

MUNICIPIO  
**ANDRADAS**

UF  
**MG**

TELEFONE / FAX  
**(35)3739-2000**

INSCRICAO ESTADUAL

HORA DA SAIDA  
 15:45:58

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF  
 17.884.412/0001  
 ENDEEÇO  
**PCA. 22 DE FEVEREIRO S/N. - CENTRO - ANDRADAS - MG**

DUPLICATAS

Numero	DI Vencimento	Valor	Numero	DI Vencimento	Valor	Numero	DI Vencimento	Valor
001	22/05/2025	123,50						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO PRETE	0,00	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	125,00
VALOR DO SEGURO	0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
DESCONTO	1,50					VALOR TOTAL DA NOTA
						123,50

TRANSPORTADOR / VEICULOS TRANSPORTADOS

PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
9 - SEM FRET				

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
50					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICIO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
10302	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MMI PRETO 7702 Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI 80F38017-6DA7-4BAF-B43A-22DDF0259D5D	85444900	060	5405	MT	50,00	2,5000	1,50	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Vendedor: 048 - CARLA MOREIRA  
 Emissor: 048 - CARLA MOREIRA  
 Cond. Pag: 01030 - FATURADO 1 VEZ 30 DIAS  
 GRADEM DE COBERTA  
 DATA EMISSAO  
 2025 MAI 23 15:45:58  
 Vlt. Apres dos Tributos: R\$ 16,61 Federal / R\$ 22,23 Estadual - Fonte: IBPT  
 Retencao IRRF: 1,50

RESERVADO AO FISCO

P. 2227 P. 2012  
 4212E. 2027

DATA E HORA DA IMPRESSAO: 23/05/2025 15:46:52

Cod 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

1873/NFS-e



Número / Série 1873 / NFS-e Emissão 14/04/2025 16:00:12 Incidência Andradas (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 14/04/2025 Código de verificação 1KM7.46X7.F797.QNO6 Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: DU PAPAZZI FOTOS LTDA

CPF / CNPJ: 04.878.433/0001-03

Reg.: Simples

Endereço: Av. DOUTOR BIAS FORTES, 65 - Bairro: CENTRO - Cep: 37795000

Telefone: Município: Andradas - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 55027

Cod. Mob.: 055027

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: DU PAPAZZI FOTOS LTDA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANDRADAS

CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34

Reg.: Não Incidência

Endereço: PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000

Telefone: 3739 2000 Município: Andradas - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 056714

Insc. Est.: ISENT0

Email: educacao@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres ( 2,01 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Revelação de fotos tamanho 20x30	R\$ 8,00	19,00	R\$ 152,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
---	---	---	---	---

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
152,00	---	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 152,00	
0,00	0,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:DU PAPAZZI FOTOS LTDA

Recebi(emos) de DU PAPAZZI FOTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal N° 1873, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1KM7.46X7.F797.QNO6>

Data: / /

Assinatura:



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042

CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

<b>ORDEM DE COMPRA NÚMERO:</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:</b> 2185	<b>EMPENHO:</b> 4200
<b>PEDIDO:</b> Ordinário	<b>DATA DO PEDIDO:</b> 22/04/2025	
<b>DOTAÇÃO:</b> 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00	<b>VLR.DOTAÇÃO:</b>	13.850,00
<b>DIVISÃO:</b> MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>VENCIMENTO:</b>	
<b>E. DESPESA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>FORMA PGTO.:</b>	
<b>LICITACAO:</b> /	<b>NRO.MODALIDADE:</b>	<b>MODALIDADE:</b> CD-CONTRATAÇÃO DIRETA- <b>RESERVA:</b>
<b>FORNECEDOR:</b> 93907 - GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607		
<b>CNPJ/CPF:</b> 21.770.207/0001-15	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R CORONEL EDUARDO AMARAL , 620	<b>CEP:</b> 37795000	<b>TELEFONE:</b> (35) 3731-4101
<b>CIDADE:</b> ANDRADAS - MG	<b>EMAIL:</b> guilherme@seggagenciadigital.com.br	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		
<b>Destino da Compra:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA NO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: . CONTROLE DIÁRIO DO CHECK IN NO EVENTO . IMPRESSÃO DE ETIQUETAS PARA 4.000 CRACHÁS . OBTENÇÃO DE DADOS DOS PARTICIPANTES . DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 PROFISSIONAIS, SENDO UM COORDENADOR NO LOCAL E 04 FUNCIONÁRIOS DE SUPORTE TÉCNICO (RECEPCIONISTAS UNIFORMIZADOS) COM CARGA HORÁRIA DE 9H/DIA COM PAUSAS REGULAMENTARES.	
<b>Local Entrega:</b> 850,00	209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO	

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -	13.850,0000	13.850,000

<b>Solicitação:</b> 2747	
<b>Requisição:</b>	
<b>Pr.Compra:</b> 612	
<b>Empenho:</b> 4200	
<b>Total da Página:</b> 13.850,000	
<b>Valor Total Pedido:</b> 13.850,00	



Cod 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

302/NFS-e



Número / Série	302 / NFS-e	Emissão	03/06/2025 11:59:20	Incidência	Andradas (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	03/06/2025	Código de verificação	1C6N.1QWQ.TRFV.N49B	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607  
CPF / CNPJ: 21.770.207/0001-15 Reg.: Simples  
Endereço: PRAÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, 62 SALA 17 - Bairro: CENTRO - Cep: 37838042  
Telefone: guilherme@seggage Município: Andradas - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 059510 Cod. Mob.: 059510 Insc. Est.:  
Email: contato@seggagenciadigital.com.br  
Nome Fant.: \*\*\*\*\*

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANDRADAS  
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 Reg.: Não Incidência  
Endereço: PÇ VINTE DE DOIS DE FEVEREIRO, 0 S/N - Bairro: CENTRO - Cep: 37795-000  
Telefone: 3739 2000 Município: Andradas - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 056714 Insc. Est.: ISENT0  
Email: nfe@andradas.mg.gov.br

**Código do Serviço/Atividade**

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres ( 2,01 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA NO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECEU DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.	R\$ 13.850,00

**Observações**

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2185 EMPENHO: 4200  
Empenho: 4200

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
13.850,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 13.850,00	
0,00	0,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607

Recebi(emos) de GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607, os serviços constantes da nota fiscal N° 302, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1C6N.1QWQ.TRFV.N49B>

Data: / /

Assinatura:



## Prefeitura Municipal de Andradas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
CNPJ: 17.884.412/0001-34

Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 2074

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO:

EMPENHO: 4078

PEDIDO: Estimativo

DATA DO PEDIDO: 14/04/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00

VLR.DOTAÇÃO: 323,96

DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VENCIMENTO: 30 DIAS APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FORMA PGTO.: 30 DIAS APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

LICITACAO: 28 / 2025

NRO.MODALIDADE: 15

MODALIDADE: RP-PREGAO ELETRONICO - REGISTRO

RESERVA:

FORNECEDOR: 102629 - RAFAEL PINTO DE CARVALHO - GAS E BEBIDAS

CNPJ/CPF: 48.991.192/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA PLUTONIO , 105

CEP: 37795000

TELEFONE: 9 9821-5847

CIDADE: ANDRADAS - MG

OBSERVAÇÃO:

EMAIL: bitiuras@yahoo.com.br

Destino da Compra:

AQUISIÇÃO DE BOTIÕES DE GÁS PARA USO NA GASTRONOMIA E CAMPEONATO DE TORRA DE CAFÉ NO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE VAI ACONTECER DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO DO VINHO.ATA 21/2025. ESTIMATIVO.

Local Entrega: **323,96**

209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4	UN	GAS PETROLEO P13 - RECARGA - ULTRAGAS	80,9900	323,960

OBs: ainda não enviou a nota

Solicitação: 2699

Requisição:

Pr.Compra: 251

Empenho: 4078

Total da Página:

323,960

Valor Total Pedido:

**323,96**

cod 23

MONICA ZANETTI 03-06-2025 15:21:57



### Prefeitura Municipal de Andradadas

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37.838-042  
CNPJ: 17.884.412/0001-34  
Estado de Minas Gerais

### PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: PEDIDO: Ordinário      ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2132      EMPENHO: 4191  
DATA DO PEDIDO: 14/04/2025

DOTAÇÃO: 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00      VLR.DOTAÇÃO: 1.634,97  
DIVISÃO: MANUT. SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM VENCIMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.  
E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FORMA PGTO.:  
LICITACAO: 20 / 2025      NRO.MODALIDADE: 10      MODALIDADE: RP-PREGAO ELETRONICO - REGISTRO      RESERVA:

FORNECEDOR: 103182 - KADU PRODUcoes ARTISTICAS E LOCACOES LTDA  
CNPJ/CPF: 33.426.050/0001-94      INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: RUA DOM INÁCIO DALMONT , 480      CEP: 37900174      TELEFONE: 35999879000  
CIDADE: PASSOS - MG      EMAIL: kadueventos@yahoo.com.br  
OBSERVAÇÃO:

Destino da Compra: TENDAS 5X5 PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 1 E 4 DE MAIO, NA RUA MARIA AMÉLICA CONCEIÇÃO, AO LADO DO PAVILHÃO DO VINHO. ATA 23/2025

Local Entrega: 634,97 209 - RUA NAO INFORMADO, SN - CENTRO

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3	SV	TENDAS COM MEDIDA DE 5,00 X 5,00 SEM FECHAMENTO - 04 DIARIAS -	544,9900	1.634,970

Solicitação: 2771	
Requisição:	
Pr.Compra: 142	
Empenho: 4191	
Total da Página: 1.634,970	
<b>Valor Total Pedido: 1.634,97</b>	

Coel 23



# MUNICÍPIO DE PASSOS - CNPJ 18.241.745/0001-08

Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Rendas e Fiscalização - Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 - Centro -  
CEP: 37.900-096 Fone: (35) 98404-7477



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**05/05/2025 15:04:00**

Período de Competência  
**04/2025** Município de Prestação do Serviço  
**Andradas - MG**

Reg. Especial Tributação  
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS  
**Exigível em Andradas**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**KADU PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES LTDA**

Nome Fantasia

**KADU SHOWS**

CPF/CNPJ

**33.426.050/0001-94**

Inscrição Municipal

**25170**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Email

**contato@contpacheco.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(35) 3521-7881**

Endereço

**Rua Dom Inácio Dalmont, 480, SALA 01, Centro - CEP: 37900-174 - Passos - MG**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**

CPF/CNPJ

**17.884.412/0001-34**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(35) 3739-2015**

E-mail

**CONTABILIDADE@ANDRADAS.MG.GOV.BR**

Endereço

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N - Centro - CEP: 37838-042 - Andradas - MG**

### SERVIÇO PRESTADO

**0305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. CNAE: 7739003**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TENDAS 5X5 PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERA ENTRE OS DIAS 1 E 4 DE MAIO, NA RUA MARIA AMELICA CONCEIÇÃO, AO LADO DO PAVILHÃO DO VINHO. ATA 23/2025.

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 2132  
EMPENHO: 4191

### DADOS BANCARIOS:

Agência 3188  
Conta corrente 368:208-0  
Número do banco 756  
Banco Sicoob Credicitrus  
Agência Passos mg

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
<b>1.634,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>****</b>	<b>3,2600</b>	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
<b>****</b>	<b>****</b>	<b>0,00</b>	<b>1.634,97</b>	<b>1.634,97</b>	

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 219,90 Federal e R\$ 40,38 Municipal. Fonte: IBPT [8AFAC7]  
Substitui nota 20250000000032 de 30/04/2025

Visualizado em: 05/05/2025 15:04:03  
Para validação desta NFS-e acesse: <http://passosmg.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 447 de 17 de setembro de 2021.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRADAS ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL (ACAFEG) N.º 13/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL (ACAFEG).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.380/2025

### CONVENIENTE:

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, CEP n.º 37.838-042, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.940.0008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

### CONVENIADO:

**ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL (ACAFEG)**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.992.702/0001-00, localizada na Estrada de Andradas, Bairro Gabirobal, s/n, Km 14. CEP 37795-000, neste ato representado por seu Presidente, **SEBASTIÃO DONIZETE BENEVENE**, residente e domiciliado no bairro Gabirobal, Andradas / MG, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG M389601, inscrito no CPF sob o n.º 523.523.746-34.

As partes acima identificadas e devidamente qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. O objeto do presente convênio é a concessão de apoio para realização do evento “3º ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL” que será realizado do dia 01 a 04 de maio deste ano de 2025, no Pavilhão do Vinho de Andradas, das 9h às 21h.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE:

2.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do CONVENIENTE diretamente a CONVENIADA, mas sim, ajuda de custo em forma de prestação de serviços nos dias do evento, conforme listado abaixo, no valor total estimado de R\$ 215.476,49 (duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

SERVIÇO	CUSTO
Apoio com profissional para Curadoria do Evento	R\$ 15.200,00
Alimentação (Lanches para cursos, água para palestrante e outros)	R\$ 11.500,00



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Contatação de serviço de Barista para o estande da Prefeitura	R\$ 1.560,00
Estrutura do evento (locação de móveis e decoração)	R\$ 115.000,00
Material Elétrico para manutenção do Pavilhão do Vinho	R\$ 6.268,16
Material gráfico para divulgação do Evento (Banners, outdoors, folhetos e outros)	R\$ 5.115,00
Contratação de serviço de vigia	R\$ 5.500,00
Apoio a Rodada de Negócios	R\$ 40.000,00
Som para palco	R\$ 3.200,00
Som para competições e microfone sem fio headset	R\$ 2.800,00
Painel de led	R\$ 8.533,33
Tenda	R\$ 800,00
<b>Total previsto</b>	<b>R\$ 215.476,49</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

3.1. O período de execução deste convênio será a partir da assinatura deste instrumento até **30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais e com a devida justificativa encaminhada pelo **CONVENIADO** e deferida pelo **CONVENENTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas relativas à execução do convênio serão através da **DOTAÇÃO: 02.06.01.20.606.6001.2217.33.90.39**.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Constituem obrigações das partes:

### I – DA CONVENENTE

a) Proceder à ajuda de custo, mediante o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Segunda, podendo sofrer alterações, conforme manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura;

b) Fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, a correta execução do convênio;

c) Publicar, no veículo oficial de divulgação dos atos municipais, extrato deste convênio e de seus apostilamentos, dentro do prazo admitido por lei;

d) Prestar apoio ao **CONVENIADO** para que seja realizado o objetivo deste convênio e toda a sua extensão;

e) Prestar apoio por intermédio da Assessoria de Comunicação na divulgação e demais ações necessárias para a realização do evento;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## II – DA CONVENIADA

- a) Responsabilizar-se por toda a organização, segurança, eventuais pagamentos decorrentes do objeto deste convênio, isentando o CONVENIENTE de quaisquer responsabilidades futuras sobre o evento com exceção das previstas neste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se em conformidade ao disposto no art. 121, da Lei 14.133/21, e suas alterações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio;
- d) Prestar contas com vistas à realização dos eventos, no qual serão remetidos para aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, por intermédio dos seguintes meios:
- Relação da média de público presente para os dias do evento;
  - Disponibilização de imagens, vídeos etc. das do evento;
  - Clipping do evento com todos os materiais disponíveis na mídia.
- e) No caso de o parecer exarado ser pela não aprovação da prestação, a CONVENIADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para sanar formalmente os apontamentos que levaram a não aprovação da prestação de contas.
- f) Não sendo adotadas as medidas visando à regularização da prestação de contas pelo CONVENIADA, ou se apresentadas, estas não forem suficientes para se alcançar a aprovação, será o convênio denunciado, em decisão fundamentada, expedindo-se as comunicações necessárias, procedendo-se à instauração de tomadas de contas especial, independente da adoção de demais medidas previstas em normas Municipais, Estaduais e da União.
- g) Divulgar o apoio do Município de Andradas ao evento, mediante anúncios ou logos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADE:

6.1. Em sobrevindo eventual infração ao presente convênio ou a lei de onde este decorre, pelo CONVENIADO, importará na notificação desta para que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, regularize a situação, com as medidas que julgar pertinentes, prestando os esclarecimentos necessários ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O convênio de que trata a Lei poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, em com podendo ser prorrogado, se cumpridas integralmente as suas cláusulas e atendidas às disposições da Lei 14.133/21



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente convênio poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONVENENTE, atendidos os critérios de convivência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo Art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º. 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradas para dirimir quaisquer dúvidas ou demais pendências, direta ou indiretamente, oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

E, por assim estarem justos e convenientes, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Andradas, 20 de março de 2025.

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**

Prefeita Municipal de Andradas

Pelo CONVENENTE

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG**

  
**SEBASTIÃO DONIZETE BENEVENE**

Pelo CONVENIADO

**ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL (ACAFEG),**

## TESTEMUNHAS:

  
**AMANDA CRISTINA CARLIN**

CPF: 117.241.246-41

  
**ERIVELTON LUIS SIQUEIRA**

CPF: 012.146.536-50



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADM. N.º 2747/2025

PROCESSO DE COMPRA 612/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDRADAS (Prefeitura Municipal), E A EMPRESA GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607.**

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, CEP 37838-042, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal, Sra. **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, doravante designado **CONTRATANTE** e **GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607**, inscrita no CNPJ sob número 21.770.207/0001-15, com sede a Praça 22 de Fevereiro, n.º 62, sala 17, Centro, Andradas/MG, CEP 37838-042, neste ato representada por **GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob número 07778363607, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO 2747/2025, PROCESSO DE COMPRA 612/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE ENTRADA NO EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL QUE ACONTECERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e abaixo relacionadas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência entre os dias 01 de maio à 04 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme a necessidade da administração pública.

*Guilherme*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A empresa contratada deverá atender a uma série de requisitos para garantir que o serviço prestado seja de alta qualidade e alinhado às diretrizes da educação inclusiva. Para isso, é essencial que a contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços que deverão ser desempenhadas pelo serviço de controle de entrada no evento Andradas Café Festival:

3.2.1. Controle de ingresso: Verificar a entrada de participantes, garantindo que apenas pessoas autorizadas acessem o evento.

3.2.2. Verificação de ingressos: Verificar a autenticidade e validade dos ingressos, garantindo que apenas titulares de ingressos válidos acessem o evento.

3.2.3. Gerenciamento de filas: Gerenciar filas de entrada, garantindo que os participantes sejam atendidos de forma eficiente e segura.

3.2.4. Controle de capacidade: Monitorar a capacidade do evento, garantindo que o número de participantes não ultrapasse o limite estabelecido.

3.2.5. Segurança: Colaborar com a equipe de segurança para garantir a segurança dos participantes e do evento.

3.2.6. Orientação: Orientar os participantes sobre a localização de áreas específicas do evento, como banheiros, praça de alimentação, auditórios e áreas de competição, feira de artesanato, entre outros, etc.

3.2.7. Resolução de problemas: Resolver problemas relacionados à entrada, como ingressos inválidos ou questões de segurança.

3.2.8. Habilidades de comunicação: Habilidades de comunicação eficazes para lidar com participantes e equipe.

3.2.9. Capacidade de trabalho em equipe: Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais.

3.2.10. Atenção ao detalhe: Atenção ao detalhe para garantir a segurança e a eficiência do controle de entrada.

3.2.11. Equipamentos e Materiais que serão disponibilizados pela empresa contratada.

3.2.12. Leitores de código de barras: Leitores de código de barras para verificar a autenticidade dos ingressos.

3.2.13. Equipamentos de comunicação: Equipamentos de comunicação, como rádios ou telefones, para manter contato com a equipe.



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

3.2.14. Uniformes: Uniformes para identificação dos profissionais de controle de entrada.

3.3. A empresa especializada em controle de entrada executará o serviço de acordo com o seguinte modelo:

### 3.3.1. FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.2. Equipe especializada: A empresa fornecerá uma equipe especializada e treinada para gerenciar o controle de entrada.

3.3.3. Equipamentos: A empresa fornecerá os equipamentos necessários para o controle de entrada, sendo: 02 (dois) leitores de códigos de barra e 02 computadores para o credenciamento, além de 04 (quatro) dispositivos moveis entre celulares e tablets para o check-in.

3.3.4. Tecnologia: A empresa utilizará tecnologia de ponta para garantir a eficiência e segurança do controle de entrada.

### 3.3.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.3.6. Início: O serviço de controle de entrada será iniciado em 02 de maio de 2025.

3.3.7. Fim: O serviço de controle de entrada será concluído em 04 de maio de 2025.

3.3.8. Horário: O serviço de controle de entrada será realizado durante todo o período do evento, das 9h às 18h, devendo a equipe iniciar a organização da portaria com antecedência para que os portões sejam abertos pontualmente.

### 3.3.9. LOCAL DE ENTREGA

3.3.10. Pavilhão do Vinho: O serviço de controle de entrada será realizado no Pavilhão do Vinho, localizado em Andradas, MG.

3.3.11. Ponto de controle: O ponto de controle de entrada será definido pela equipe do evento em conjunto com a empresa especializada em controle de entrada.

### 3.3.12. REQUISITOS DE ENTREGA

3.3.13. Eficiência: A empresa deve garantir a eficiência no controle de entrada, reduzindo filas e tempos de espera.

3.3.14. Segurança: A empresa deve garantir a segurança dos participantes bem como, deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado em observância a a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3.15. Comunicação: A empresa deve manter a equipe do evento informada sobre qualquer problema ou incidente durante o controle de entrada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

*Guilherme*

*CP*  
*5*



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE ANDRADAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Prestar os **serviços** com zelo e dedicação, nos precisos termos constantes do Termo de Referência e do Edital;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos **serviços**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas na prestação dos **serviços**;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Apurando-se eventuais falhas na prestação dos **serviços**, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ANDRADAS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

*Guilherme*

*CP*  
*CP*



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, bem como com a prestação dos **serviços**, como um todo.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **9.18. DA RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**9.18.1.** A prestação de serviços de controle de acesso e cadastro de participantes durante o evento Andradas Café Festival, mediante integração com a plataforma Sympla ([www.sympla.com.br](http://www.sympla.com.br)), incluindo o tratamento de dados pessoais dos participantes, como nome, e-mail, telefone, CPF e demais informações fornecidas no momento do cadastro.

**9.18.2.** O CONTROLADOR é exclusivamente responsável por assegurar que possui base legal adequada para a coleta e o tratamento dos dados pessoais, inclusive daqueles coletados no momento do cadastro presencial no evento, isentando o OPERADOR de qualquer responsabilidade por eventual ausência de consentimento ou violação à legislação aplicável.

**9.18.3.** O CONTROLADOR é o responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais e pelo fornecimento das finalidades legítimas para o seu uso.

**9.18.4.** O OPERADOR compromete-se a tratar os dados exclusivamente para os fins do evento e conforme as instruções do CONTROLADOR, abstendo-se de utilizá-los para quaisquer outros propósitos.



## **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**9.18.5.** O OPERADOR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado.

### **9.19. DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.19.1.** O OPERADOR compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados tratados em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTROLADOR ou por obrigação legal.

### **9.20. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO**

**9.20.1.** Após o encerramento do evento, os dados pessoais tratados deverão ser:

**9.20.2.** devolvidos ao CONTROLADOR, ou

**9.20.3.** eliminados de forma segura dos sistemas do OPERADOR, salvo se houver obrigação legal para sua manutenção.

### **9.21. DA PRESTAÇÃO**

**9.21.1.** Entra em vigor na data de sua assinatura e permanece vigente enquanto houver tratamento de dados pessoais no escopo do evento que acontecerá entre os dias 01 de maio de 2.025 e 04 de maio de 2.025.

### **9.21.2. DA RESPONSABILIDADE PELO CONSENTIMENTO E TERMOS DE PRIVACIDADE**

**9.21.3.** O CONTROLADOR declara que fornecerá os devidos Termos de Privacidade e/ou de Consentimento aos titulares dos dados, conforme exigido pela LGPD, contendo as finalidades do tratamento e os direitos dos titulares.

**9.21.4.** Caso o CONTROLADOR opte por não disponibilizar tais documentos ou não obtiver consentimento expresso dos titulares quando necessário, será o único responsável por eventuais implicações legais decorrentes dessa omissão.

**9.21.5.** O OPERADOR não se responsabiliza por decisões ou práticas do CONTROLADOR relacionadas à base legal do tratamento, coleta inadequada ou ausência de documentação legal exigida pela LGPD.

**9.21.6.** A responsabilidade do OPERADOR restringe-se aos danos comprovadamente causados por sua ação ou omissão dolosa ou culposa, nos limites estabelecidos pela legislação vigente. Em nenhuma hipótese o OPERADOR responderá por lucros cessantes, danos indiretos ou prejuízos consequenciais sofridos pelo CONTROLADOR ou terceiros.

### **9.22. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INCIDENTES**

**9.22.1.** O OPERADOR compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**9.22.2.** Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o OPERADOR compromete-se a comunicar imediatamente o CONTROLADOR, fornecendo informações suficientes para análise e tomada de decisão quanto à notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados.

**9.22.3.** A responsabilidade do OPERADOR limita-se ao período em que os dados estiverem sob sua guarda ou tratamento, não se estendendo a falhas anteriores ou posteriores ao processamento delegado.

**9.22.4.** O OPERADOR procederá com a devolução ou eliminação segura dos dados pessoais, de acordo com a escolha do CONTROLADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do evento ou mediante solicitação expressa do CONTROLADOR.

*Guilherme*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### 9.23. DO ACESSO À PLATAFORMA SYMPLA

9.23.1. O CONTROLADOR compromete-se a fornecer ao OPERADOR, de forma tempestiva, as credenciais de acesso (token de autenticação) necessárias para integração e coleta de dados da plataforma Sympla.

9.23.2. O OPERADOR não se responsabiliza por eventuais falhas, indisponibilidades, erros de integração ou quaisquer outros problemas técnicos relacionados à plataforma Sympla que possam impactar a coleta, atualização ou sincronização de dados.

9.23.3. Eventuais interrupções ou falhas provenientes da plataforma Sympla não caracterizarão inadimplemento contratual por parte do OPERADOR.

### 9.24. DA ANÁLISE DEMOGRÁFICA E ENTREGAS ANALÍTICAS

9.24.1. O OPERADOR, mediante autorização expressa do CONTROLADOR, poderá realizar o tratamento estatístico e analítico dos dados coletados durante o evento, com o

9.24.2. objetivo de gerar relatórios e gráficos demográficos relacionados à participação no evento, como idade, gênero, localização geográfica, perfil profissional, entre outros.

9.24.3. As análises serão realizadas de forma agregada e anonimizada, sempre que possível, de modo a preservar a identidade dos titulares.

9.24.4. Os relatórios e gráficos gerados serão entregues exclusivamente ao CONTROLADOR, e seu uso para fins externos (comunicação, divulgação, envio a parceiros ou patrocinadores) será de responsabilidade exclusiva do CONTROLADOR.

### 9.25. DO DIREITO DE AUDITORIA

9.25.1. O CONTROLADOR poderá, mediante notificação prévia de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, auditar as práticas de tratamento de dados pessoais do OPERADOR relativas ao objeto deste Termo durante a execução do serviço, desde que tal auditoria não interfira nas atividades regulares do OPERADOR e esteja restrita ao escopo do presente contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

- 1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

*Guilherme*

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

*Guilherme*

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ANDRADAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos **serviços** ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133, de 2021. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas, 30 de abril de 2025.

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**

Prefeita Municipal de Andradas/MG

Pelo Contratante

**MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG**

  
**GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA 07778363607**


Pela Contratada

**GUILHERME DE MORAIS TEIXEIRA**

**CPF 07778363607**

### TESTEMUNHAS:

  
**AMANDA CRISTINA CARLIN**  
CPF: 117.241.246-41

  
**CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR**  
CPF: 093.136.456-61





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDRADAS (PREFEITURA MUNICIPAL), E A EMPRESA ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678.**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 2025/01.034**

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678**, inscrita no CNPJ n.º 32.370.494/0001-92, estabelecida na Rua Jose Valderde Ayala, n.º 486, Loteamento Residencial Tiradentes, Pocos De Caldas/MG, CEP n.º 37713-558, neste ato representado por **ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º MG11101285 e CPF sob n.º 012.340.496-78, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CURADORIA DE EVENTOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL, O PROFISSIONAL OU EMPRESA CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses**, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

**5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** de forma direta, com fundamento 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante entrega de relatório em 3 parcelas sendo:

**6.1.1. Primeira parcela – 30%** - entrega do relatório prevista para 15 dias após início das atividades, mediante apresentação de plano de trabalho e relatório de atividades realizadas) reuniões, articulações;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**6.1.2. Segunda Parcela - abril-30 %-** mediante apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, resultados parciais como cronograma, expositores confirmados, cronograma de atividades do evento, reuniões realizadas, entre outros;

**6.1.3. Terceira Parcela – maio 40%** - após fechamento do evento com relatório constando resultados do evento, número de visitantes, expectativa de negócios, desafios, avaliação do fechamento financeiro;

**6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após **60 (SESSENTA) dias** do vencimento do documento fiscal.

## Forma de pagamento

**6.3.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo **“vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”**.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**6.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE ANDRADAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Prestar os serviços com zelo e dedicação, nos precisos termos constantes do Termo de Referência e do Edital;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos **serviços**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas na prestação dos **serviços**;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Apurando-se eventuais falhas na prestação dos **serviços**, corrigir tais falhas, a tempo e a odo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ANDRADAS;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, bem como com a prestação dos serviços, como um todo.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

←

(CP)

(CP)



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.


**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;




# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ANDRADAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00 – Ficha 332.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos **serviços** ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

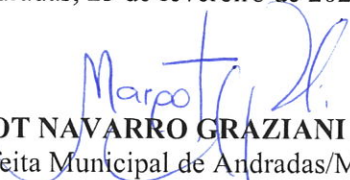
## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Andradas, 25 de fevereiro de 2025.

  
MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI  
Prefeita Municipal de Andradas/MG  
Pelo Contratante

MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

Documento assinado digitalmente

gov.br

ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA

Data: 26/02/2025 13:36:56-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA

Pela Contratada

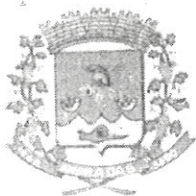
ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA 01234049678

## TESTEMUNHAS:

  
AMANDA CRISTINA CARLIN  
CPF: 117.241.246-41

  
CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR  
CPF: 093.136.456-61





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ANDRADAS (PREFEITURA MUNICIPAL), E A  
V. VERSÁTIL LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas/MG, CEP 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V.VERSATIL LTDA**, estabelecida na Rua Antonio de Almeida Marques, nº 203, conjunto B, Bairro Jardim Elvira Dias, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37718-102, inscrita no CNPJ nº 11.182.023.0001/80, neste ato representado por **SIOMARA BONAFE COSTA**, inscrita no CPF sob n.º 061.478.658-46 e RG n 15.364.750-4 SSP/SP, residente na Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº 190, apto 71, Bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-045, doravante designado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 057/2025, pregão eletrônico nº 026/2025**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE E DECORAÇÃO PARA O EVENTO ANDRADAS CAFÉ FESTIVAL, QUE OCORRERÁ DE 01 A 04 DE MAIO DE 2025, NO PAVILHÃO DO VINHO, EM ANDRADAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência Anexo I, que é parte integrante deste documento.**

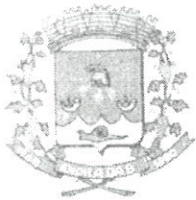
### **1.2. DOCUMENTOS APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**1.2.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** emitida pelo responsável técnico, vinculada à empresa e ao serviço contratado;

**1.2.2. Declaração da empresa e do responsável técnico** de que ele acompanhará a execução dos serviços.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO**, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Tratando-se de serviços contínuos / continuados a vigência poderá ser de até **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133,



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

de 2021, podendo ser prorrogada (vigência) sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

**3.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

**3.3.** No caso de recursos de convênio Federal ou Estadual, deverão constar o número do instrumento, o programa, o empenho e demais informações necessárias a identificação dos recursos.

**3.4.** Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

**3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1.** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 98.999,99 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**4.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

**4.3.** Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**4.3.1.** O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

**4.5.1.** O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

**4.5.1.1.** A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

**4.5.2.** Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**4.5.3.** Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

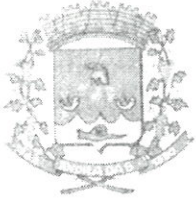
**4.6.** Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

**4.7.** Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**4.8.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência Anexo I do edital, sendo parte integrante deste documento.

### **5.2. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.2.1.** A execução dos serviços contratados seguirá um modelo estruturado em fases, garantindo a organização eficiente do **Andradas Café Festival 2025** e o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

### **5.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.3.1.** Os serviços serão prestados de maneira **planejada e coordenada**, abrangendo todas as etapas do evento, desde o planejamento até a entrega final do relatório de resultados. A execução será dividida nas seguintes fases:

#### **• FASE 1 – PLANEJAMENTO INICIAL E ESTRUTURAÇÃO**

- Realização de reuniões com a equipe técnica da Administração Pública e Comitê Gestor do evento;
- Elaboração do **Plano de Trabalho**, incluindo cronograma de atividades operacionais; com cronograma detalhado de todas as fases do evento; com apresentação do plano de trabalho em até (5) cinco dias após a assinatura do contrato;
- Definição da identidade visual e conceitual do evento;

#### **• FASE 2 – ORGANIZAÇÃO**

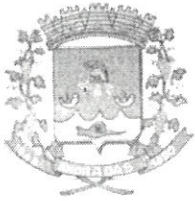
- Coordenação da montagem da infraestrutura necessária, incluindo logística e equipamentos;

#### **FASE 3 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO**

- Os serviços de montagem dos estandes e decoração deverão ser **executados e concluídos no dia 28 de abril 2025 até as 22 horas do dia 29 de abril de 2025;**
- A desmontagem deverá ocorrer em até **02 dias após o encerramento do evento;**
- Monitoramento integral da execução do serviço, garantindo o cumprimento do cronograma;
- Supervisão do suporte logístico e operacional;
- Atendimento a expositores e visitantes, garantindo fluidez nas atividades programadas;
- Identificação e resolução imediata de eventuais intercorrências.

#### **FASE 4 – ENCERRAMENTO**

- Coordenação da desmontagem da infraestrutura necessária.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 5.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1. O prazo total para execução do contrato será de **5 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato

## 5.5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.5.1. Os serviços serão executados no município de **Andradas/MG**, com atividades realizadas em:

- Sede da Prefeitura Municipal, para reuniões e apresentações do plano de trabalho;
- Local do evento, para a montagem, supervisão e acompanhamento da execução;
- Demais locais definidos pela Administração Pública para reuniões estratégicas e articulações institucionais.

5.5.2. Este modelo de execução assegura que o evento ocorra conforme o planejamento, com alta qualidade na organização e com resultados mensuráveis que beneficiem a cafeicultura local e a economia do município.

## 5.7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.6.1. Para garantir a adequada execução dos serviços contratados e a realização do **Andradas Café Festival 2025** com alto nível de qualidade e organização, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

### 1. REQUISITOS TÉCNICOS

- O contratado deverá possuir **experiência comprovada** montagem de estande e decoração de eventos de grande porte;
- Deverá apresentar **comprovação de capacidade técnica** por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, evidenciando a execução de serviços similares;
- O contratado deverá possuir **habilitação legal para a prestação do serviço**, incluindo o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

### 2. REQUISITOS OPERACIONAIS

- O contratado deverá garantir a **presença de profissional responsável pela execução do serviço** em todas as fases do projeto, incluindo reuniões presenciais e atividades prévias de organização, com apresentação do projeto de desing em até (5) cinco dias após a assinatura do contrato;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- Deverá elaborar **cronograma detalhado de atividades**, contemplando prazos, metas e entregas, que será submetido à aprovação da Administração Pública;
- Os serviços de montagem dos estandes e decoração deverão ser executados e concluídos no dia **28 de abril 2025 até as 22 horas do dia 29 de abril de 2025**.
- A desmontagem deverá ocorrer em até 02 dias após o encerramento do evento.
- Os espaços destinados a FAEMG/SENAR e SEBRAE **não fazem parte** dos serviços contratados de montagem dos estandes e decoração.
- Durante o evento, o contratado será responsável pelo **monitoramento em tempo real das atividades**, garantindo o suporte técnico e operacional necessário para o bom andamento das atrações programadas.

### 3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- O contratado deverá cumprir rigorosamente as **normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública**, bem como observar as determinações do **gestor e dos fiscais do contrato**;
- O contratado deverá garantir que todos os custos com **impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação e demais despesas operacionais** estejam inclusos na proposta apresentada, não cabendo repasse de custos adicionais à Administração Pública;
- A empresa ou profissional contratado deverá manter **regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato**, apresentando as certidões comprobatórias sempre que solicitado;
- O contratado deverá assegurar a correta prestação do serviço, sob pena de aplicação de **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

5.7. Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem que o evento **seja conduzido de maneira profissional, eficiente e alinhada às diretrizes da Administração Pública**, promovendo um ambiente adequado para o fortalecimento da cafeicultura e geração de oportunidades para os produtores e empresas do setor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**6.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**6.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**6.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**6.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**6.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**6.17.** Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

**6.18.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

**6.19.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

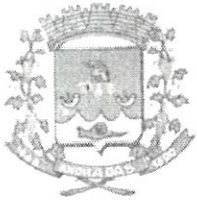
**6.20.** As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.10. Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

7.11. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

7.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.

7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

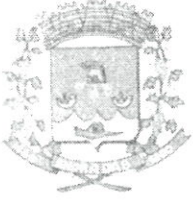
7.14. O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

8.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento do produto/serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

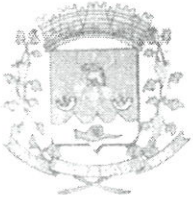
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

10.5.2. O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10.12.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

**11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00**

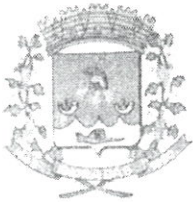
**02.06.01.20.606.6001.2217.3.3.90.39.00**

**02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00**

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

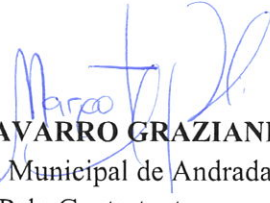
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Andradas, 22 de abril de 2025.

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
Prefeita Municipal de Andradas  
Pelo Contratante  
**MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG**

V VERSATIL


LTDA:11182023  
000180

Assinado de forma digital  
por V VERSATIL  
LTDA:11182023000180  
Dados: 2025.04.22 18:10:55  
-03'00'

**SIOMARA BONAFE COSTA**  
Pela Contratada  
**V.VERSATIL LTDA**

### TESTEMUNHAS:

  
**AMANDA CRISTINA CARLIN**  
CPF: 117.241.246-41

  
**CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR**  
CPF: 093.136.456-61

Imprimir



**Câmara Municipal de Andradas de Andradas - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pb275993e604d348de9a391128b5f9679K4359**

Tipo de Proposição:  
**Emenda**

Autor: **Margot Navarro Graziani Pioli - Prefeita Municipal**

Enviada por: **Poder  
Executivo Municipal  
2021-2024  
(Executivo2124)**

Descrição: **Ofício 395/2025/Gabinete da Prefeita. Em resposta ao Ofício n.º  
255/2025/Gabinete da Presidência, requerimento n.º 82/2025 formulado  
por Vossa Excelência, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 6651/2025.**

Data de Envio:  
**06/06/2025 13:30:04**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

Margot Navarro Graziani Pioli - Prefeita Municipal

